

MT GÁS
COMPANHIA
MATOGROSSENSE
DE GÁS



GOVERNO DE
**MATO
GROSSO**

*anexado em
04/05/2021*

PROCESSO N°. 349024/2020

CONTRATO N°. 009/2020/MTGÁS

DISBRANCO COMÉRCIO



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



Comunicado Interno n.º 027/2020/MTGÁS

DE: GERENCIA ADMINISTRATIVA

PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/MTGÁS

Senhor Diretor,

A Gerência Administrativa da Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁS, solicita autorização para aquisição de **CAFÉ, CHÁ e AÇUCAR**, conforme tabela abaixo:

GE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	01	AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2KG.	30 PT	R\$ 4,59	R\$ 137,70
04	01	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MÓIDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE IMPUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. PACOTE DE 500G.	50 PT	R\$ 6,98	R\$ 349,00
06	01	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	50 CX	R\$ 3,19	R\$ 159,50
TOTAL					R\$ 646,20

Cuiabá (MT), 23 de setembro de 2020.


MARCIA VÍCTOR DE MATOS
GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA


PATRICIA LIMA SANTANA SANTOS
ASSISTENTE DA DIRETORIA

AUTORIZO REALIZAR OS PROCEDIMENTOS LEGAIS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E/OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS NESTA CI
 MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - MTGÁS

ESTADO DE
MATO GROSSO

Hoje é Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020



Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Usuário/Órgão/Unidade : PATRICIA LIMA SANTANA SANTOS / MTGÁS / PROTOCOLO - PROTOCOLO

Envio de Processo

Processo : 349024 / 2020

Assunto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Resumo do Assunto : Por meio deste, solicitamos a aquisição de açúcar, café e chá, no valor de R\$ 1.693,20 (Um mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). A compra faz-se necessária para manter o atendimento aos servidores, prestadores de serviços, clientes e visitantes, oferecendo-lhes produtos de qualidade.

Parte Interessada : COMPANHIA MATO - GROSSENSE DE GÁS MTGÁS

Órgão de Destino Unidade de Destino Sub-Unidades Usuário de Destino Informação do
Trâmite*Documentos
JuntadosDocumento de Apoio : Processos
Apensados

* Atenção, os valores em reais precedidos de R\$ serao substituidos por # quando forem visualizados via Web



SIAG: Área do Servidor Público

Processo de Utilização de Ata

[Voltar](#) [Salvar](#) [Ocorrências](#) [Trâmite](#) [Documentos](#)

Processo de Utilização da Ata

* Número da Ata:	012/2020 - RP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇUCAR, CAFÉ, CHÁ MATE E GUARANÁ RALADO, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	
Número do Processo:	3490240	Data do Processo:
* Exercício:	2020 ▾	
* Nome do Responsável:	MARCIA VICTOR DE MATOS	
Número do Protocolo		
Atividade:	Criar Processo - Órgão	Situação:
Unidade Gestora:	MTGÁS - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS	Unidade Organiza
* Nº da C.I.:	027/2020	* Data da C.I.:
Carona:	<input type="checkbox"/>	
* Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIME	
* Descrição do Objeto:	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, CAFÉ TORRADO E	
* Observações:	A CONTRATAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA, PARA ATENDIMENTO Á DEMANDA, AOS SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLIENTES E VISITANTES DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS.	
Ordens de Utilização não Assinadas:		3842

[Voltar](#) [Salvar](#) [Ocorrências](#) [Trâmite](#) [Documentos](#)

[Clique para mais informações sobre o sistema.](#)



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

MTGÁS
Fls. 005
Rub. P

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO N.º 036/2020

SETOR REQUISITANTE:	Gerente Administrativo e Financeiro – MTGÁS.
PROTOCOLO SOB N.º:	349024/2020
RESPONSÁVEL:	MARCIA VICTOR DE MATOS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	17.502.2007.3390.3330.240
CREDOR:	2019.06673-9
TIPO DE EMPENHO:	GLOBAL
VALOR:	R\$ 646,20

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DA DESPESA: Faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios do tipo café, açúcar e chá, para manter o abastecimento do órgão, para atendimento aos servidores, prestadores de serviços, clientes e visitantes, oferecendo-lhes produtos de qualidade.

Cuiabá, 23 setembro de 2020.

Assinatura do requisitante: Marcia Victor de Matos GERENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Assinatura elaboradora: Patricia Lima Santana Santos ASSISTENTE TÉCNICA DA DIRETORIA
Recebido em: ___/___/2020	Despacho da Dir. Executiva (x) De Acordo () Desfavorável Manoel Antonio Garcia Palma DIRETOR ADM. FINANCEIRO
Despacho do Ordenador de Despesas: (x) De acordo () Desfavorável Rafael Silva Reis PRESIDENTE/MTGÁS	



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

MTGÁS
Fls. 006
Rub. 0

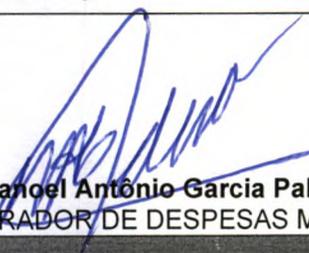
18º TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO/2020

AUTORIZO:

VALIDAÇÃO:


Rafael Silva Reis

ORDENADOR DE DESPESAS MTGÁS


Manoel Antônio Garcia Palma

LIBERADOR DE DESPESAS MTGÁS

FORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1- TERMO DE REFERÊNCIA: MTGÁS

2- TERMO DE REFERÊNCIA

3- NÚMERO DA UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 17502

4 – Descrição de Categoria de Investimento:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Serviço
- (x) Bens de Consumo
- () Material Permanente

5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS

FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

6. OBJETO SINTÉTICO:

6.1. Adesão a Ata 012/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de **CAFÉ, CHÁ e AÇÚCAR**, em atendimento à demanda da Companhia Mato-grossense de Gás/MTGÁS, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. LEI 10.520/2002, LEI 8.666/1993 E DECRETO 840/2017.

8.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA EM VALORES REAIS R\$
8.1. AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO. PACOTE DE 2 KG.	30 PT	R\$ 137,70
8.2. CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE IMPUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. PACOTE DE 500G.	50 PT	R\$ 349,00



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

8.3. CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA	50 CX	R\$ 159,50
--	-------	------------

9. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

9.1. Faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios do tipo café, chá e açúcar, para manter o abastecimento do órgão, para atendimento aos servidores, prestadores de serviços, clientes e visitantes, oferecendo-lhes produtos de qualidade, aprovados pelos órgãos públicos de fiscalização e controle.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002
- RDC ANVISA Nº 12/2001 - Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos;
- RDC ANVISA Nº 218/2005 - Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais;
- RDC ANVISA Nº 271/2005 – Regulamento Técnico para açúcares e produtos para adoçar
- RDC ANVISA nº 277/2005 - Regulamento Técnico para café, cevada chá, erva-mate e produtos solúveis;
- RDC ANVISA, nº 273/2005 - Regulamento Técnico para misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo;
- RDC ANVISA nº 272/2005 – Regulamento Técnico para produtos de vegetais, produtos de frutas e cogumelos comestíveis;

11. DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

11.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

11.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

11.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

11.1.3. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso

11.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

11.2. DA FORMA DE ENTREGA

11.2.1. A Contratada deverá fornecer açúcar, café, chá satisfazendo as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio das Resoluções (RDC) nº 271/2005, nº 277/2005, nº 273/2005 e nº 272/2005;

11.2.2. Todas as etapas de produção, embalagem, manuseio, armazenagem e transporte deve obrigatoriamente atender às Resoluções da ANVISA e de boas práticas de fabricação do mercado;

11.2.3. A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato, o registro vigente da Associação Brasileira das Indústrias de Café (ABIC), no caso do café;

11.2.4. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses da data da entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

11.2.5. Todos os produtos deverão obrigatoriamente atender ao Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos - RDC Anvisa nº 12/2001;

11.2.6. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

11.2.7. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.2.8. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.2.9. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e conter obrigatoriamente dados de identificação do produto, como marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

11.2.10. Deverão estar indicadas nas embalagens informações pertinentes ao produto que estejam de acordo com normas e resoluções da ANVISA;

11.2.11 Caso seja firmado contrato, a entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

11.2.12. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

11.2.13. A troca da marca de qualquer um dos produtos deste Termo de Referência, só poderá ser realizada com prévia autorização da Contratante, mediante justificativa por escrito e apresentação do certificado da ABIC, para o caso do café;

11.2.14. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

11.2.15. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

11.2.16. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

11.2.17. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



12. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS :

12.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão entregues na sede da Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁS, localizada à Avenida República do Líbano, 2258 – 6º andar – Prédio da PGE – Cuiabá – MT.

13. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

13.1 – MTGÁS

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

14.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato/ordem de fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

14.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

14.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

14.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

14.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

14.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

14.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

14.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

14.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

14.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

14.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

14.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

14.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

14.15. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

14.16. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

14.17. DO REAJUSTE

14.17.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

14.17.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V * (I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta realinhada da licitação.

14.17.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.17.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

14.17.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15. DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

15.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos;

15.3. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo,



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

15.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do contrato;

15.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;
- b) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, referentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 17.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 17.2.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 17.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 17.4.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 17.5.** Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 17.5.1.** Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no item 08, deste Termo de Referência, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;
- 17.5.1.1.** Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

17.5.1.2. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

17.6. Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.6.1. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

17.7. O fornecimento do produto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da Contratante;

17.8. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários;

17.9. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

17.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;

17.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;

17.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;

17.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.13.1. Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade no fornecimento do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação da Contratante;

17.14. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/entidades Contratante para a entrega do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

17.15. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

17.15.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

17.15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

17.15.3. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.15.4. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

17.16. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

- 17.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 17.19.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 17.20.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 17.21.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 17.22.** Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG n° 01, de janeiro de 2010;
- 17.23.** Emitir, semestralmente, documento discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) item(s) critos neste Termo de referência, em casos de entrega parcelada;
- 17.24.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações, na Lei n° 10.520/2002 e Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações.
- 17.24.1.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 18.2.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 18.3.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 18.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 18.5.1.** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- 18.5.2.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;
- 18.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 18.6.1.** Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Edital;
 - c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;
- 18.7.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 18.8.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;

18.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

18.9.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

19.2.1. A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

19.2.2. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

19.2.2.1. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;

19.2.3. A garantia refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de garantia.

19.2.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

20. AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO

21. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

21.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

22.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

22.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

22.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

22.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2. Responsável pelos contatos com a Contratada;

3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;

2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos entregues;

4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

22.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

22.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao objeto contratado;

22.7. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

22.8. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada, diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro);

22.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

23.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará o prazo de 2 (dois) dias, para a correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, estipulado pela fiscalização do Contratante, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

23.1.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

23.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) fornecido(s), e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o contrato;

24.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

24.2.1. Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

24.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

24.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

24.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

24.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

24.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

24.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

24.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.3. e 19.2.4. também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 14.1 deste Termo Referência;

24.4. As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 19.1. poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

25. PROGRAMA, PROJETO/ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

ÓRGÃO MTG	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REGIÃO	VALOR
MTGÁS	2007	33.90.30.00	240	9900	646,20
25.1 TOTAL ESTIMADO desta contratação.....					646,20

26. MODALIDADE DA AQUISIÇÃO:

26.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2020/SEPLAG - Pregão nº 005/2020/SEPLAG

2 – LOCAL E DATA

Cuiabá, 24 de setembro de 2020

Patricia S. S. Santos
Patricia Lima Santana Santos
Elaboradora

Marcia Victor de Matos
Márcia Victor de Matos
Gerente Administrativa e Financeira



MTGÁS
Fls. 018
Rub. P

SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO Nº 161/2020

Cuiabá/MT, 24/09/2020

PROTOCOLO: 349024/2020

DE: Gerência Adm. e Financeira - Companhia Matogrossense de Gás

PED/EMP () PED RESERVA () ALTERAÇÃO DE PED

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA: Solicitamos inclusão de PED/EMP referente aquisição de Café

CÓD. CREDOR: 2019.06673-9

NOME: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.823.751/0001-67

VALOR: R\$ 646,20

TIPO:

ORDINÁRIO

ESTIMATIVO

GLOBAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO	P/A/OE	REGIÃO	NAT. DESPESA	ELEMENTO	FONTE
17502	2007	9900	3390	30	240

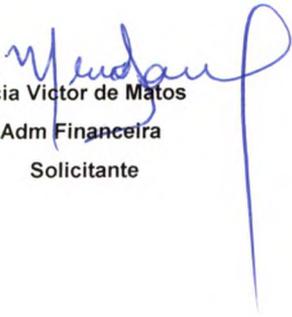
MODALIDADE DE LICITAÇÃO

ADESÃO A ATA 012/2020/SEPLAG

CRD - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / PAGAMENTOS PREVISTOS

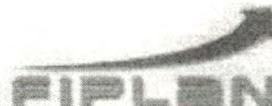
PERÍODO	VALOR
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	R\$ 646,20
JUNHO	
TOTAL	R\$ 646,20

Atenciosamente,


Marcia Victor de Matos
Ger. Adm Financeira
Solicitante


Rafael Silva Reis
Diretor Presidente

De acordo: Ordenador de Despesas

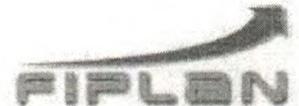


Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício:	2020
Esfera:	F - FISCAL
Órgão:	17.Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária:	17.502 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS
Função:	25 - ENERGIA
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa de Governo:	036 - Apoio administrativo
PAOE:	2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais
Regional:	0600 - REGIÃO VI - SUL
Objetivo do PAOE:	Garantir a manutenção e suporte das atividades administrativas nos órgãos/entidades.

Natureza	Fon.	IDU	TRO	Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Bloqueado	Cont/Reserva	PED	Empenhado	Liquidado	Pago	Disponível
3.3.90.00.000	100	OD	No	0,00	282.718,11		282.718,11			0,00	33.213,00			249.505,11
3.3.90.00.000	240	OD	No	248.947,00		67.205,73	181.741,27			3.572,54	168.388,77	166.534,37	166.534,37	9.779,96
3.3.91.00.000	240	OD	No	8.400,00	34.665,73		43.065,73		2.493,26	0,00	35.363,46	35.363,46	35.363,46	5.209,01
4.4.90.00.000	240	OD	No	5.040,00	7.000,00		12.040,00		5.040,00	0,00				
Total do Tesouro					282.718,11		282.718,11			0,00	33.213,00			249.505,11
Total de Outras Fontes				262.387,00	41.665,73	67.205,73	236.847,00		7.533,26	3.572,54	203.752,23	201.897,83	201.897,83	14.988,97
Total Geral				262.387,00	324.383,84	67.205,73	519.565,11		7.533,26	3.572,54	236.965,23	201.897,83	201.897,83	264.494,08

Obs.: No caso de seleção do filtro Cód. da Unidade Gestora, desconsiderar o saldo da coluna Disponível, visto que parte da execução ocorre somente na UG = zero e outra parte ocorre somente nas UGs > 0



MTGÁS
Fls. 020
Rub. 1

17502.0001.20.000315-9

PED		PEDIDO DE EMPENHO		RESERVA DE EMPENHO
Data de Solicitação: 26/10/2020				
Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS				
Unidade Gestora: 0001 - Geral				
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais				
Nº Processo Orçamentário de Pagamento:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:		
49024/2020	*** ** *	*** ** *		
Especificação: Aquisição de Materiais de consumo sendo café, açúcar e chá mate para atender a demanda da MTGÁS.				

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.0600.339000000.240.1.1		Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO		
Tipo de Despesa: 7 - Compras e Serviços		Convênio: Não		
Nº Processo do Sequestro Judicial *** ** *	Data de Transferência *** ** *	Nº ABJ *** ** *		
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 4.296,26	Valor Total da Reserva (R\$) *** 646,20	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 3.650,06		
Tipo de Empenho: Global		Entrega Imediata: Não		
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 02 (II)				
Valor por Extenso: SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS *** ** * *** ** *				
Reserva Inicial (R\$):				*** 646,20
Valor Total - Reforço (R\$):				*** 0,00
Valor Total - Redução (R\$):				*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2019.06673-9	Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Poxoréo, 325			
CNPJ/IG: 33.823.751/0001-67	Insc. Estadual: 13.774.682-2	RG: *** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** *	Data de Solicitação: *** ** *
-------------------------	--------------------------------------

Observações:
Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
Previsão de consumo



PREVISÃO DE CONSUMO	
Órgão:	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS
Descrição:	RP PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ MATE E GUARANÁ RALADO.
Data de	04/11/2019 12:00
Enviada:	Sim
Data de Envio:	25/10/2019 10:14:35

ITENS DA PREVISÃO DE CONSUMO							
Item	Descrição	Unidade	Lote	Solicitada	Transf.	Estoque	Qtd.
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	PT	Lt 001	30	0	30	0
2	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANÁLISE SENSORIAL COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9 PONTOS. EMPACOTADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 500G.	PT	Lt 002	200	0	200	0
3	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCCINO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GR. UNIDADE.	UN	Lt 003	200	0	200	0
4	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	Lt 004	50	0	50	0
5	GUARANÁ RALADO, PRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G. UNIDADE.	UN	Lt 005	50	0	50	0

VISTO EM: 25/10/2019

MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/SEPLAG

PROCESSO Nº 474.416/2019/SEGES-SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/SEPLAG
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

DATA: 23/03/2020 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

ÍNDICE

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	02
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
06	DO CREDENCIAMENTO	04
07	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	06
08	DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA ESCRITA	06
09	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	08
10	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	08
11	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
12	DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL	11
13	DA HABILITAÇÃO	11
14	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	17
15	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19
16	DOS RECURSOS	19
17	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
18	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	20
19	DO CONTRATO	22
20	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
21	DAS SANÇÕES	23
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

ANEXOS

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO	26
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	27
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO	42
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI	43
ANEXO VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
ANEXO VII	MINUTA CONTRATO	49
ANEXO VII-a	MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO (anexo do Contrato)	58



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/SEPLAG
(Processo nº Nº 474.416/2019/SEPLAG)**

**LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES RESERVADOS E LOTES EXCLUSIVOS
PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)**

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL da SEPLAG/MT, designado(a) pela Portaria nº 135/2019/GAB/SEPLAG de 19/11/2019** publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 27/11/2019, em conformidade com as Leis nº's 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO/SEPLAG – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (07h30min as 11h30min e 13h30min às 17h30min) – Horário local (Cuiabá/MT).

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 10/03/2020 a 23/03/2020, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT). A abertura das propostas será no dia 23/03/2020 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lotes com reserva de cota (25%) e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme dispõe o artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/18 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.

3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo "FORNECEDORES".
Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste Edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

MTGÁS
Fls. 024
Rub. P

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. O início da sessão ocorrerá às 09h00m do dia 23/03/2020 – Horário local (Cuiabá/MT).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III) estrangeiras que não funcionem no País;
- IV) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
- V) que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A participação no LOTE **expressamente exclusivo ou reservado à Microempresas (ME), à Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, pela Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.7. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.

4.8. Para a participação do(s) lote(s) da Cota Principal, as Licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.8.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

4.9. Para a participação do(s) lote(s) de Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI **deverá** assinalar no sistema Siag o campo "*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*", no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

4.9.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.9.1.1. A **Cooperativa** que se enquadrar no subitem 4.9.1. **deverá** assinalar no sistema Siag o campo "*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*" para obter os benefícios previstos a essas.

4.9.2. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão**, qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

5.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do Pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.3 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.2. As petições de impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br, no prazo previsto no item 5.1, podendo também, alternativamente, serem protocoladas na SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO/SEPLAG, sito à Rua: C - Bloco III – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT, igualmente respeitado o prazo previsto no item 5.1 desta seção.

5.3. Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

5.4. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840/17).

5.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "**FORNECEDOR**" => **Acesso ao sistema**", localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. Caso a Licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições "FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado "**COMO CRIAR LOGIN E SENHA**".

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não



sendo permitido o uso do CPF do representante legal da Licitante.

6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante dever^á:

- a) Localizar o Preg^o de interesse, acessando a op^ço "PREG^õES" – "LAN^çAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Ap^os localizar o Preg^o pelo n^omero do Edital ou n^omero do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, **dever^á** optar pela declara^ço de enquadramento ou n^o, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
 - c1) A n^o identifica^ço no sistema acarretar^á preclus^o consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n^o 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3^o.
 - c2) Para os lotes **exclusivos e cotas reservadas** do processo licit^orio, a n^o identifica^ço no sistema **impedir^á** a participa^ço da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.
 - c3) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, dever^á ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restri^ço quanto ^à documenta^ço referente ^à regularidade fiscal.
 - c4) No momento da identifica^ço a Licitante Microempreendedor Individual dever^á selecionar a op^ço "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA."



Preg^o

Voltar Credenciamento

Informa^ço^{es} do Preg^o

Órg^o:

Processo:

Preg^o:

Pregoeiro:

Data/Hora da Abertura do Preg^o:

Data Final para Envio de Propostas:

Objeto:

Sr. Fornecedor, a empresa que voc^o representa n^o encontra-se registrada em nosso sistema como Micro ou Pequena Empresa. Para alterar essa informa^ço selecione abaixo a op^ço "Declaro ser Micro ou Pequena Empresa".

Declaro ser Micro ou Pequena Empresa

Declaro n^o ser Micro ou Pequena Empresa

Sou Microempresa e Declaro que possuo restri^ço da documenta^ço exigida, para efeito de comprova^ço de regularidade fiscal.

Voltar Credenciamento

6.3. Realizadas as devidas marca^ço^{es}, a Licitante proceder^á ^à confirma^ço no bot^o "CREDENCIAMENTO", e ent^o, poder^á aceitar ou recusar os conte^udos do Termo de Credenciamento e Declara^ço de Habilita^ço, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, a Licitante n^o participar^á do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicita^ço de credenciamento do respons^ável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletr^onico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presun^ço de capacidade t^ecnic^a para realiza^ço das transa^ço^{es} inerentes ao Preg^o Eletr^onico.

6.5. O login e a senha criados pela Licitante poder^o ser utilizados em qualquer Preg^o Eletr^onico administrado pela Secretaria Adjunta de Aquisi^ço^{es} Governamentais/SEPLAG.

6.6. ^É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representa^ço para itens distintos.

6.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poder^á ser regularizada atrav^es de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informa^ço^{es} e Servi^ços aos Fornecedor^{es} => "Alterar Cadastro" ou "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usu^ários.



6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO", cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior "FORNECEDORES", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir os demais documentos solicitados na Sessão 8 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.2. A Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;

d1) A Licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

f) Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR** e em seguida **ENVIAR**.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA ESCRITA

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em "ANEXO DA PROPOSTA" para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.2 conforme ilustração abaixo (vide Manual "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO"):



Anexos da Proposta

Voltar Salvar

Dados do Documento a anexar

Tipo Anexo: Documentos da Proposta É obrigatório anexar a proposta escrita, sob pena de desclassificação.
 Documentos de Habilitação

Criado Por: Fornecedor Teste 3

Data de criação: 25/01/2016

Tipo Documento: [dropdown] ←

Nome Anexo: [input] ←

Arquivo a Anexar: [input] Procurar...

Voltar Salvar

MTGÁS
Fis. 028
Rub. P

8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseje participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.

8.1.3. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

8.1.4. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no item 12.1.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo III, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação - ANEXO I e **conter obrigatoriamente:**

8.3.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no Anexo I e Termo de Referência - Anexo III deste Edital;

8.3.2. Marca/modelo/fabricante do produto cotado;

8.3.3. Preços unitários e totais;

8.3.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

8.3.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.3.6. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

8.4. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseje participar), após o término da etapa de lances.

8.5. A empresa Licitante deverá entregar os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.



8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item 11.2.

8.7. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.7.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8.7.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.11. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

8.12. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.13. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

8.14. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.15. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.11.

8.16. As Licitantes quando convocadas pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública a ser designada para este fim, deverão enviar a **Proposta de Preços realinhada** (em via original) e os **documentos de habilitação**, em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a), ao endereço definido no item 15.1 do Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.

9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

divulgação.

10.2. O(a) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as Licitantes.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**

10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.6. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

10.7. Quando houver uma Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.8. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.8.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) produzidos no Estado;
- II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.8.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.9. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.11. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.

10.12. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico"**. Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às Licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.



10.16. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o Pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização deste Edital. Ficando a Licitante responsável pelo acompanhamento.

10.17.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) comunicará por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

10.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**.

10.19. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.20. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

10.21. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da Licitante.

10.22. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;
- d) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- f) apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

11.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

11.2.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

11.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

11.2.5. Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

11.4. Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais Licitantes.



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes na **seção 13** deste Edital.

12.1.1. Os documentos citados no item 12.1 deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br, em arquivo(s) de até 8mb (oito mega bytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item 21.3 deste Edital, garantido o direito de defesa.

12.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar com o(a) Pregoeiro(a), o recebimento dos documentos encaminhados por e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que os encaminhou dentro do prazo estabelecido no item 12.1.1, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

12.1.1.2. Caso a Licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

12.1.2. O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do e-mail: pregao@seplag.mt.gov.br, no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais Licitantes, após o prazo estipulado no subitem 12.1.1.

12.1.3. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) Licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/17.

12.1.3.1. Será julgada inabilitada a Licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

12.2. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade, bem como quanto sua adequação ao objeto licitado.

12.2.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

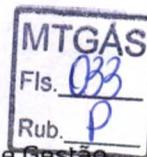
12.3. Se a proposta realinhada não for enviada, não for aceitável, ou ainda, os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

12.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da Licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva da Licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG.

12.5. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da



CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a), durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

13.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

13.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de



Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo Órgão expedidor;

d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

d1) Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo Órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

13.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item a2.
- Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art. 7º inciso III alínea "b" da Lei Estadual nº 10.442 de 03/10/2016.

a4) Caso a Licitante seja **Cooperativa**, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

a5) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

a6) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

a7) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a **Licitante** poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

b3) Considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o Registro de Preço, sem obrigatoriedade de contratação, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

b4) Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que apresentarem no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, a comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser atestada através de comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço após a fase de lances, sob pena inabilitação

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

c1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

13.3.4. Documentação Complementar

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; (conforme modelo anexo IV);



- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93; (conforme modelo anexo IV);
- c) Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV);
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV);
- e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; (conforme modelo anexo IV).

13.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/06:

- a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 (conforme modelo Anexo V);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;
- d) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06.**

13.3.4.2. Em relação às Licitantes **Cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

- 13.3.4.2.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;
- 13.3.4.2.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 13.3.4.2.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 13.3.4.2.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 13.3.4.2.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 13.3.4.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.3.4.2.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A Licitante deverá apresentar os atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) atestado(s) deverá(ão):

I) Comprovar que a Licitante forneceu ou está fornecendo a contento, conforme o lote ao qual participa, Fornecimento de açúcar, café, chá mate, café solúvel tipo cappuccino e guaraná, ou produto pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão;

II) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

III) Referir-se a fornecimento do produto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

IV) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

V) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

VI) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

VII) Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

VIII) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Edital;

13.4. As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 13.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 13.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.3.3).**

13.5. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive Balaço Patrimonial no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados à Superintendência de Licitações, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos **subitens 12.1 e 15.1**, respectivamente, **com a validade renovada.**

13.6. Para os documentos necessários à habilitação, a Licitante deverá apresentá-los em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

13.6.1. Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:



- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

13.8. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do Órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

13.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

13.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.10. Ao(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.10.1. A Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e Notas Fiscais de pagamento.

13.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no item 22.7, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

13.13. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.15. Somente serão solicitados os documentos de habilitação da Licitante vencedora, no entanto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais Licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

13.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.17. Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade; e, após negociação, os documentos de habilitação.

13.18. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) Licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/17.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Para os lotes **exclusivos, cota principal ou cota reservada**, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverá optar, no sistema, ser: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta; e no momento da **Habilitação** deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 13** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 14.1, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



14.1.1.1. Para participação do lote de cota reservada é obrigatório a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

14.1.2. Será **inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 14.1.**

14.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **13.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

14.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea "c3"** deste Edital.

14.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **14.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.4. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

14.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 14.2.1.2 e 14.4.**

14.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

14.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

14.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **14.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;

14.11. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

14.11.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à Licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

14.11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.



14.11.2.1. No caso descrito no subitem 14.10.2 a Licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

14.11.2.2. Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 14.11.2.1, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no subitem 21.5 do Edital.

14.11.3. Não se aplica o disposto nos itens 14.7 e 14.8 aos participantes dos lotes exclusivos e de cota reservada às Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviados por e-mail nos termos da seção 12 deste Edital, também deverão ser encaminhadas pela Licitante vencedora, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, para o seguinte endereço, Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG, sito à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT, aos cuidados do(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, identificados conforme abaixo:

a) O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020/SEPLAG
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE**

b) O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020/SEPLAG
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE**

15.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada e documentos de habilitação no prazo do item 15.1, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

15.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.3. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

15.3.1. Os envelopes poderão ser acondicionados em um único pacote.

15.3.2. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

15.3.2.1. Caberá à Licitante confirmar com o(a) Pregoeiro(a), o recebimento do comprovante encaminhado por e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que o encaminhou dentro do prazo estabelecido no item 15.1, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

15.4. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da



declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) poderão ser enviadas por e-mail (scaneados), para o endereço eletrônico pregao@seplag.mt.gov.br, protocolizados ou encaminhados à Superintendência de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG, sito Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 16.1 desta seção. Em todos os casos, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).

16.1.1.1. Caso opte por postagem via correios, a Licitante deverá enviar para o e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

16.1.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar com o(a) Pregoeiro(a), o recebimento do e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que o encaminhou dentro do prazo estabelecido no item 16.1.1, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

16.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstenendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/00 (Pregão Presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05 (Pregão Eletrônico).

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

16.6. Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Superintendência de Licitações e Registro de Preço da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.7. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

16.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

- I) houver recurso;
- II) houver apenas uma proposta válida por lote;
- III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

17.2. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora, homologando o processo licitatório.

17.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item 17.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

17.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A empresa Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer,



quando convocada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

18.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;

18.1.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

18.2. No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

18.2.1. A Licitante convocada, nas condições do subitem **18.2**, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes à Licitante desistente.

18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

18.4. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.

18.5. A Ata de Registro de Preços assinada pela Licitante vencedora, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem **18.6.1** passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (**se for o caso**), cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

18.6.3. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

18.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

18.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEPLAG solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEPLAG poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

18.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.

18.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

18.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de



Preços;

18.11.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;

18.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

18.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

18.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

18.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos produtos entregues, anteriormente ao cancelamento.

18.16. Caso a SEPLAG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

18.18. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.19. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.

18.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.21. Para as adesões, em regra, serão priorizados os lotes reservados às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme art. 8º, § 4º, Decreto nº 8538/15.

18.21.1. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

18.21.2. Na hipótese prevista no subitem 18.21.1, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.1.2. O Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do Contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei nº 8.666/1.993.

19.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



19.3. A Adjudicatária deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato:

19.4.1 Para o produto café, apresentar Certificado da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) atestando o Selo de Pureza e Qualidade vigente;

19.4.2. Indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada (Preposto), conforme estabelece o item 3.18 do Anexo VII-Minuta do Contrato deste Edital;

19.5. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo VII-a) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

19.6. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

19.7. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao Registro de Preços.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

21.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

21.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

21.5. O descumprimento da obrigação contida no item 14.11.2.2 deste Edital sujeita a Licitante ME, EPP ou MEI as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

I) Advertência;

II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do cadastro de fornecedores, por prazo a ser fixado pela autoridade competente, dentro do limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

21.5.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e III do item 21.5 deste Edital.

21.5.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

21.5.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da



Proporcionalidade.

21.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

21.6.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I) atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;

II) partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

21.6.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

I) atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;

II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

21.7. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

22.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.3.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do Contrato.

22.3.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

22.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

22.8.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.



22.9. Conforme Instrução Normativa nº 002/2008/SAD, de 02/04/2008, publicada no Diário Oficial de 04/04/2008, deverá ser efetuado o pagamento das cópias de processos licitatórios por meio de depósito bancário na conta do **FUNDESP, agência 3834-2, C.C 3040301-4, Banco do Brasil**. O comprovante de depósito será apresentado junto a esta Superintendência, como condição para retirar os documentos. Sendo que o valor da cópia simples é R\$ 0,20 (vinte centavos).

22.10. O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

22.11. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.12. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 439/2019, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 01/11/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, IPEM-MT, MTGAS, MTI, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.

22.12.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

22.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.

22.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato e Ata de Registro.

22.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Especificação;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VII-a – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato).

Cuiabá – MT, 06 de março de 2020.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

LEONARDO CHAVES DE MOURA
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG
(Original assinado nos autos)



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	PCT	57373

LOTE 2 - COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	PCT	19124

LOTE 3 - COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE PUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PACOTE DE 500G.	PCT	89472

LOTE 4 - COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE PUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PACOTE DE 500G.	PCT	29824

LOTE 5 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCINO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GR. UNIDADE.	UND	326

LOTE 6 - COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	24284

LOTE 7 - COTA RESERVADA 25% ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	8094

LOTE 8 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GUARANÁ RALADO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G. UNIDADE.	UND	105



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: N°005/2020/SEPLAG Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.
Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE "....."

(AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

LOTE "....."

(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

LOTE "....."

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)



Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
4. **Pagamento através do banco:** _____
Agência N° _____
C/C N° _____
Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 20XX.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2019
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens de consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SAG/SAAG/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO SINTÉTICO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo **Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado**, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, de acordo com os termos e as especificações deste Termo de Referência.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO

2.1. Conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020/SEPLAG;

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios do tipo açúcar, café, chá mate, café solúvel tipo cappuccino e guaraná, tem a finalidade de garantir o provimento mensal dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual. Esta aquisição visa atender o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes. Ademais, esta contratação tem o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo para consumo em unidades que fazem o uso constante.

3.1. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

Considerando que a aquisição de açúcar, café, chá mate, café solúvel tipo cappuccino e guaraná, é uma demanda comum e frequente dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual e embora efetuando planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de entregas parceladas para desempenho de suas atribuições, verificam-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017.

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o Princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e o bem-estaria disponível sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez se empenhariam nas contratações específicas de sua competência.



A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e serviços corporativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, nos termos do previsto nos artigos 54 do Decreto Estadual nº 840/2017 e 78, III do Decreto nº 806/2017.

A estimativa dos produtos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores, conforme pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades, acrescido de um percentual de 5% (vinte por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.1.1. Conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, bem como artigo 25 da Lei Complementar Estadual 605/2018, neste processo licitatório ficam reservados lotes para assegurar a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

4.1.2. Acatando ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, ficam os **Lotes 01, 03 e 06** reservados para ampla concorrência; ficam os **Lotes 02, 04 e 07** reservados para atender a cota referente a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

4.1.3. Em obediência Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, ficam os **Lotes 05 e 08**, reservados a participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.2. Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:

4.2.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012, combinado com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.2.2. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, págs. 369/370).

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

"(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade,



consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão n° 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O Julgamento visará o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

5.2. Consistirá em 08 (OITO) LOTES, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas, Conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2020/SEPLAG.

5.2. A proposta da licitante deverá conter:

5.3.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

5.3.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

5.3.3. Preços unitários e totais;

5.3.4. Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

5.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei n.º 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

6.2. Quanto à **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento, conforme o lote ao qual participa, Fornecimento de açúcar, café, chá mate, café solúvel tipo cappuccino e guaraná, ou produto pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão;

b) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

c) Referir-se a fornecimento do produto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

d) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

e) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

e.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

f) Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que



foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

g) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência;

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO ✓

7.1. A Contratada deverá fornecer açúcar, café, café tipo cappuccino, chá e guaraná ralado em pó satisfazendo as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio das Resoluções (RDC) nº 271/2005, nº 277/2005, nº 273/2005 e nº 272/2005;

7.1.1. Todas as etapas de produção, embalagem, manuseio, armazenagem e transporte deve obrigatoriamente atender às Resoluções da ANVISA e de boas práticas de fabricação do mercado;

7.2. A Contratada deverá apresentar na assinatura do contrato, o registro vigente da Associação Brasileira das Indústrias de Café (ABIC), no caso do café;

7.3. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses da data da entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

7.4. Todos os produtos deverão obrigatoriamente atender ao Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos - RDC Anvisa nº 12/2001;

7.5. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

7.6. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.7.1. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e conter obrigatoriamente dados de identificação do produto, como marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

7.7.2. Deverão estar indicadas nas embalagens informações pertinentes ao produto que estejam de acordo com normas e resoluções da ANVISA;

7.8. Caso seja firmado contrato, a entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

7.8.1. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

7.8.2. A troca da marca de qualquer um dos produtos deste Termo de Referência, só poderá ser realizada com prévia autorização da Contratante, mediante justificativa por escrito e apresentação do certificado da ABIC, para o caso do café;

7.8.3. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

7.8.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.9. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.9.1. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

8. DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA ✓

8.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;



8.2. Os produtos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

8.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

8.2.2. Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários de entrega dos produtos para atendimento da nova situação;

8.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário para entrega do produto, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9. DO LOCAL DE ENTREGA ✓

9.1. Os produtos serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá e/ou Várzea Grande, nas unidades indicadas pelo Órgão/Entidade Contratante, na Ordem de Fornecimento.

10. DO PREPOSTO DA CONTRATADA ✓

10.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

10.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos;

10.3. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

10.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do contrato;

10.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;

b) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;

d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;

f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;

g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO ✓

11.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ✓



- 12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 12.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 12.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 12.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.5. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 12.5.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no item 02, deste Termo de Referência, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;
- 12.5.1.1. Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;
- 12.5.1.2. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;
- 12.6. Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.6.1. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.7. O fornecimento do produto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação da Contratante;
- 12.8. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários;
- 12.9. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 12.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;
- 12.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 12.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;
- 12.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.13.1. Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade no fornecimento do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação da Contratante;
- 12.14. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/entidades Contratante para a entrega do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.15. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 12.15.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 12.15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 12.15.3. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.15.4. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da



execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.16. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

12.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

12.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

12.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

12.22. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG n° 01, de janeiro de 2010;

12.23. Emitir, semestralmente, documento discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) item(s) descritos neste Termo de referência, em casos de entrega parcelada;

12.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações, na Lei n° 10.520/2002 e Decreto Estadual n° 840/2017 e alterações.

12.24.1. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE ✓

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obrigar-se a:

13.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

13.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

13.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

13.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

13.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

13.5.1. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

13.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

13.6.1. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pela Contratante nas seguintes hipóteses:

- Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Edital;
- Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

13.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

13.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal n° 12.527/2011),



CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;

13.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

13.9.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.1.2. A Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993.

14.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.3. A Adjudicatária deverá apresentar no ato de assinatura do contrato:

14.4.1 Para o produto café, apresentar Certificado da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) atestando o Selo de Pureza e Qualidade vigente;

14.4.2. Indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada (Preposto), conforme estabelece o item 10 deste Termo de Referência;

15. DA GARANTIA CONTRATUAL ✓

15.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.2.1. A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

15.2.2. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

15.2.2.1. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;

15.2.3. A garantia refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de garantia.

15.2.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ✓

16.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

16.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato/ordem de fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

16.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

16.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;

16.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

16.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

16.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

16.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

16.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

16.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

16.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

16.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

16.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

16.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

16.15. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

16.16. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

16.17. DO REAJUSTE ✓

16.17.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

16.17.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto n° 1.054/94 e Lei n° 10.192/01):

$$R = \frac{V * (I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta realinhada da licitação.

16.17.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.17.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

16.17.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.



CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ✓

17.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

17.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

17.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2. Responsável pelos contatos com a Contratada;

3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;

2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos entregues;

4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

17.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

17.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao objeto contratado;

17.7. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

17.8. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro);

17.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará o prazo de 2 (dois) dias, para a correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes



CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, estipulado pela fiscalização do Contratante, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

18.1.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) fornecido(s), e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o contrato;

19.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

19.2.1. **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

19.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

19.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

19.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

19.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

19.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

19.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.3. e 19.2.4. também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 14.1 deste Termo Referência;

19.4. As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 19.1. poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT

20. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

20.1. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 439/2019, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 01/11/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, IPEM-MT, MTGAS, MTI, MTPREV, MTSÁUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.

20.2 Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e Decreto Estadual nº. 840/2017 (Adesão Carona).

21. RESULTADOS ESPERADOS

Proporcionar, por meio da Ata de Registro de Preços, satisfação plena às necessidades dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, principalmente no que condiz à eficiência da execução do fornecimento e economicidade.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;
- Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002
- RDC ANVISA Nº 12/2001 - Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos;
- RDC ANVISA Nº 218/2005 - Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais;
- RDC ANVISA Nº 271/2005 – Regulamento Técnico para açúcares e produtos para adoçar
- RDC ANVISA nº 277/2005 - Regulamento Técnico para café, cevada chá, erva-mate e produtos solúveis;
- RDC ANVISA, nº 273/2005 - Regulamento Técnico para misturas para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo;
- RDC ANVISA nº 272/2005 – Regulamento Técnico para produtos de vegetais, produtos de frutas e cogumelos comestíveis;



23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

Cuiabá, MT, 04 de dezembro de 2019.

Elaborado por:

Bruna Danielly David do Prado
Coordenadora de Planejamento de Aquisições
SSPA/SAAG/SEPLAG

De acordo:

Paulo Roberto Tavares de Menezes
Superintendente de Sistemas e Planejamento de Aquisições
SAA/SEPLAG

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 023/2019/SAG/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2. DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 023/2019/SAG/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____ / _____ / 2019.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais - SEPLAG



ANEXO IV

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
Nº 005/2020/ SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2020/SEPLAG, DECLARA, sob
as penas da lei:

- a) Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- d) Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possuir em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO V

Modelo da Declara3o para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jur3dica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O

Ref.: EDITAL DE LICITA3O NA MODALIDADE PREG3O ELETR3NICO

Nº 005/2020/SEPLAG TIPO: MENOR PRE3O UNIT3RIO POR LOTE.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Munic3pio _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Preg3o Nº 005/2020/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da
lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que n3o se encontra em nenhuma das situa3es previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, est3 apto a usufruir do
tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/20XX/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/0000/SEPLAG
PROCESSO: Nº 474.416/2019 /SEPLAG.
PREGÃO: Nº 005/2020/SEPLAG.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 474.416/2019, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE (XX):					
EMPRESA:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
1					
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 439/2019, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 01/11/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, IPEM-MT, MTGAS, MTI, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

3.3. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

3.4. Na hipótese prevista no item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.

III) o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

- Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos Órgãos participantes;
- parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

e anexos;

III) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV) autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;

V) promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;

VI) arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.10. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

8.11. A substituição de produto obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.

8.12. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

8.13. **Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.**

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1. por razão de interesse público; ou

9.3.2. a pedido do fornecedor.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.

10.4. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I) a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III) as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.



CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

12. DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
- 12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

14. DO FORO

14.1. As partes Contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 20XX.

SECRETARIO DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

* ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2020 a fim de registrar as Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso II do art. 64 do Decreto nº 840/17.



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espa^ços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressalvados devem ser preenchidos ou adotados pelo Órg^o ou Entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.
Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreens^o do agente ou setor respons^ável pela elabora^ço das minutas referentes à licitação, que dever^ã ser suprimidas quando da finaliza^ço do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE

ATRAVÉS DE REGISTRO DE
PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O

E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) _____, doravante denominado Contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n^o _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do RG _____ e do CPF n^o _____ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à _____, n^o _____, inscrita no CNPJ sob o n^o _____, neste ato representado por _____, residente à _____, n^o _____, munic^ípio de _____, portador do RG n^o _____ e do CPF n^o _____, considerando a autoriza^ço para aquisi^ço do objeto de que trata o processo n^o _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que ser^á regido pela Lei n^o 8666, de 21/06/1993 e suas altera^çes posteriores e, no que couber, a Lei n^o 10.520, de 17/07/2002, a Lei n^o 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposi^çes de direito privado e pelas cláusulas e condi^çes a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contrata^ço de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órg^os/Entidades do Poder Executivo Estadual, que deriva da ades^o à Ata de Registro de Preços n^o ____/20XX/SEPLAG, decorrente do Preg^o Eletrônico n^o **005/2020/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcri^ço.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcri^ço, o Edital do Preg^o Eletrônico n^o **0XX/20XX/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

1.3. Discrimina^ço do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA / FABRICANTE / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Nota: Deve guardar conformidade com o Edital. Fica a critério do Órg^o Contratante fixar o prazo de vigência que atenda a sua necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O Contrato dever^á ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei n^o 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecu^ço total ou parcial;

3.2. A execu^ço do Contrato dever^á ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administra^ço especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei n^o 8.666/93.

3.3. A entrega dos objetos ora contratados ser^á acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com atribui^çes específicas.

3.4. A fiscaliza^ço exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfei^çes técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrênci^a deste, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5. A Contratada dever^á fornecer açúcar, café, café tipo cappuccino, chá e guaraná ralado em pó satisfazendo as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio das Resolu^çes (RDC) n^o 271/2005, n^o 277/2005, n^o 273/2005 e n^o 272/2005;

3.5.1. Todas as etapas de produ^ço, embalagem, manuseio, armazenagem e transporte deve obrigatoriamente atender às Resolu^çes da ANVISA e de boas práticas de fabrica^ço do mercado;



- 3.6. A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato, o registro vigente da Associação Brasileira das Indústrias de Café (ABIC), no caso do café;
- 3.7. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses da data da entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;
- 3.8. Todos os produtos deverão obrigatoriamente atender ao Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos - RDC Anvisa nº 12/2001;
- 3.9. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;
- 3.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 3.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.11.1. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e conter obrigatoriamente dados de identificação do produto, como marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
- 3.11.2. Deverão estar indicadas nas embalagens informações pertinentes ao produto que estejam de acordo com normas e resoluções da ANVISA;
- 3.12. Caso seja firmado Contrato, a entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 3.12.1. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 3.12.2. A troca da marca de qualquer um dos produtos deste Termo de Referência, só poderá ser realizada com prévia autorização da Contratante, mediante justificativa por escrito e apresentação do certificado da ABIC, para o caso do café;
- 3.12.3. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 3.12.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 3.13. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente, quando couber.
- 3.13.1. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.
- 3.14 DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA**
- 3.14.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 3.14.2. Os produtos serão entregues de segunda-feira à sexta-feira, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;
- 3.14.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.
- 3.14.2.2. Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários de entrega dos produtos para atendimento da nova situação;
- 3.15. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário para entrega do produto, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 3.16. DO LOCAL DE ENTREGA**
- 3.16.1. Os produtos serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá e/ou Várzea Grande, nas unidades indicadas pelo Órgão/Entidade Contratante, na Ordem de Fornecimento.
- 3.17. DO PREPOSTO DA CONTRATADA**
- 3.17.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 3.17.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Faturas dos produtos fornecidos;
- 3.17.3. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.17.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;
- 3.17.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando



CLG/SEPLAG
Fis.: _____
Ass.: _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

3.17.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;
- b) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;
- 4.2. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da Nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 4.3. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 4.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 4.4.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 4.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 4.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 4.5. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 4.6. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;
- 4.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.8. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
 - 4.8.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 4.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 4.10. O pagamento efetuado a Contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 4.11. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 4.12. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
 - 4.12.1. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
 - 4.12.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 4.13. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 4.14. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 4.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 4.16. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-



5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

4.17. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

4.18. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.19. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

4.20. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

4.21. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do Contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. A Contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

7.1.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

7.1.2. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;

7.1.3. A garantia refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de garantia.

7.1.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

Nota: A exigência de garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste. Deve ser excluída esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.1.1. A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato, o registro vigente da Associação Brasileira das Indústrias de Café (ABIC), no caso do café;

8.2. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

8.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

8.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.5. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020, aderidos da Ata de Registro de Preços;

8.5.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;

8.5.1.1. Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;

8.5.1.2. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;

8.6. Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.6.1. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



- 8.7. O fornecimento do produto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;
- 8.8. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários;
- 8.9. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;
- 8.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 8.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;
- 8.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.13.1. Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade no fornecimento do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação do Contratante;
- 8.14. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades Contratante para a entrega do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.15. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.15.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 8.15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 8.15.3. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.15.4. Responde a Contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.16. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 8.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020**;
- 8.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 8.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 8.22. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;
- 8.23. Emitir, semestralmente, documento discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) item(s) descritos no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020**, em casos de entrega parcelada;
- 8.24. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.
- 8.26. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- 8.25.1. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.
- Nota:** As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 9.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências,



desde que observadas às normas de segurança;

9.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

9.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

9.5.1. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

9.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
9.6.1. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Edital;

c) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

9.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

9.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013;

9.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.9.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Nota: As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações do Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará o prazo de 2 (dois) dias, para a correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, estipulado pela fiscalização do Contratante, a contar da notificação da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

10.1.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

10.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) fornecido(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Nota: A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da Licitante Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.

11.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

11.5. DO REAJUSTE

11.5.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

11.5.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):



$$R = \frac{V * (I - I_0)}{I_0}$$



Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta realinhada da licitação.

11.5.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.5.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

11.5.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não executar, parcial ou total o Contrato;

12.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

12.2.2. **Multas**:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do Contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da Fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

12.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqüente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 3.19 deste Contrato;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

12.7. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato



Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

15.5. Para efeito de Gestão dos Contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2. Responsável pelos contatos com a Contratada;

3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de Contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;

2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos entregues;

4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

15.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

15.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao objeto contratado;

15.7. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

15.8. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro);

15.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos



CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____



Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (Anexo VII-a), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4. A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.5. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ____de_____de 20XX.

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2



ANEXO VII-a – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)



TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 20XX.

.....
Empresa

.....
Representante



TERMO DE ENCERRAMENTO



Este Edital de nº 005/2020/SEPLAG possui 59 (cinquenta e nove) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 06 de março de 2020.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

LEONARDO CHAVES DE MOURA
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições, nos termos do art. 51, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, **ADJUDICA** os Lotes **01, 02, 04, 06, 07 e 08**, Declara **FRACASSADO** o Lote **03**, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório - **Pregão Eletrônico 005/2020/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **474.416/2019/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com o resultado de licitação da Pregoeira Oficial da SEPLAG.

Cuiabá, 20 de maio de 2020.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Resultado de Licitação

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeada pela Portaria nº. 135/2019/GAB/SEPLAG, de 19/11/2019, publicada no Diário Oficial de 27/11/2019, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 005/2020/SEPLAG**, Processo Administrativo n.º **474.416/2019/SEPLAG**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO R\$	VALOR TOTAL OFERTADO R\$	SITUAÇÃO
LT 01 COTA 75%	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	57373	PT	4,59	263.342,07	HABILITADO
LT 02 COTA 25%	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	19124	PT	4,59	87.779,16	HABILITADO
LT 03 COTA 75%	FRACASSADO	-	-	-	-	FRACASSADO
LT 04 COTA 25%	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	29824	PT	7,05	210.259,20	HABILITADO
LT 05 ME/ EPP/MEI	NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	326	UN	6,95	2.265,70	ADJUDICADO

Ass	W					
LT 06 COTA 75%	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	24284	CX	3,19	77.465,96	HABILITADO
LT 07 COTA 25%	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	8094	CX	3,19	25.819,86	HABILITADO
LT 08 ME/ EPP/MEI	NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	105	UN	9,00	945,00	HABILITADO

Cuiabá, 20 de maio de 2020.

Analice Gomes Dourado
Pregoeira Oficial/SEPLAG



SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo n.º 504877/2019/SEMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ nº 08.282.957/0001-80.

NOTIFICAÇÃO: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, vem **NOTIFICAR** a empresa **PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, na pessoa da representante legal, Sra. Maluze Gonçalves de Queiroz, da decisão de apuração de responsabilidade contratual, que entendeu pela aplicação da penalidade de: **1) RESSARCIMENTO INTEGRAL DOS PREJUÍZOS** no valor de **R\$ 57.670,40** (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), para restituição dos bens furtados conforme lista juntada às fls. 161/162; **2) MULTA** compensatória no percentual de **5% (cinco por cento)**, do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta, que perfazem o valor de **R\$ 19.378,50** (dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), pela inexecução parcial em razão do descumprimento das cláusulas 4.2, 4.18 e 4.32.2 do Contrato nº. 028/2014/SEMA; **3) VALOR TOTAL: R\$ 77.048,90 (setenta e sete mil, quarenta e oito reais e noventa centavos)**. Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no e-mail: contratos@sema.mt.gov.br. Cópia integral do processo encaminhado via carta com aviso de recebimento e e-mail.

(original assinado)
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 001/2020SUOB

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

APROVAR Ampliação e Reforma da Feira do Produtor, no município de Mirassol D'Oeste/MT, sendo a obra orçada no valor de R\$ 670.177,47 (seiscentos e setenta mil, cento e setenta reais e quarenta e sete centavos), considerando que o Projeto foi analisado por esta Superintendência de Obras - SUOB. O referido projeto tem como **responsável técnico** pela análise do Projeto Arquitetônico **Arqtª. Natália Froes Batata**, Projeto



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO: Nº. 474.416/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT – CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **474.416/2019/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ	27.981.389/0001-50
ENDEREÇO	RUA TELES PIRES, Nº 314, BAIRRO DOM AQUINO, CUIABÁ/MT, CEP 78015-290
REPRESENTANTES:	NOME: NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA CPF: 017.766.351-08 RG: 1678155-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3054-7466 9 9207-3299
ENDEREÇO E-MAIL	nabellacomercios@gmail.com

EMPRESA	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	33.823.751/0001-67
ENDEREÇO	RUA POXORÉO, Nº 325, BAIRRO ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-600
REPRESENTANTES:	NOME: DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI CPF: 076.597.579-38 RG: 1414.806-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3621-7133 / 3621-7653
ENDEREÇO E-MAIL	disbranco@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

CARP (65) 3613.3792 / 3613.3607

1



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	PT	57373	ITAMARATI	R\$ 4,59
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 263.342,07 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).					

LOTE 02 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	PT	19124	ITAMARATI	R\$ 4,59
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 87.779,16 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					

LOTE 04 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CAFÉ EM PÓ, HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE PUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PACOTE DE 500G.	PT	29824	ITAMARATY	R\$ 6,98
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 208.171,52 (DUZENTOS E OITO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 05 ME/EPP/MEI					
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCCINO,	UN	326	DIPLOMATA	R\$ 6,95

2



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GR. UNIDADE.				
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.265,70 (DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).				

LOTE 06 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	24284	UNIÃO	R\$ 3,19
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 77.465,96 (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 07 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	8094	UNIÃO	R\$ 3,19
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 25.819,86 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 08 ME/EPP/MEI					
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GUARANÁ RALADO, PRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G. UNIDADE.	UN	105	TAIQUARA	R\$ 9,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 665.789,27 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 439/2019, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 01/11/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: **CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, IPEM-MT, MTGAS, MTI, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.**

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

3.3. Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

3.4. Na hipótese prevista no item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o esgotamento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.

III) o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

- b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
 - c) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
 - d) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos Órgãos participantes;
 - e) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.
- 4.2.** O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
- 4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;
- 4.4.** Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.
- 4.5.** A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.6.** Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.7.** É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.
- 4.8.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

- I) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - II) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
 - III) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
 - IV) autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
 - V) promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
 - VI) arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
- 5.2.** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

5



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.10. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

8.11. A substituição de produto obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.

8.12. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

8.13. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.2.** Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou
- 9.1.4.** Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 9.2.** O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4** será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.3.1.** por razão de interesse público; ou
- 9.3.2.** a pedido do fornecedor.
- 9.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.
- 9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 9.6.** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1.** As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital.
- 10.2.** Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.3.** A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual/Ordem de Fornecimento.
- 10.4.** Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:
- a)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
- b)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV) **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqüente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- V) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

- I) a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III) as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

8



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

14. DO FORO

14.1. As partes Contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2020.

~~**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES**
DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO~~

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES
GOVERNAMENTAIS

NABELLA COMERCIO DE Assinado de forma digital por
PRODUTOS NABELLA COMERCIO DE
ALIMENTICIOS PRODUTOS ALIMENTICIOS
EIRELI:27981389000150 EIRELI:27981389000150
Dados: 2020.06.30 10:35:18 -04'00'

DEBORA LOUISE Assinado de forma digital por
CASTRO BORBA DEBORA LOUISE CASTRO
LOMBARDI:07659757 BORBA
LOMBARDI:07659757938
Dados: 2020.06.19 11:38:36
-04'00'

NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA
BARBOSA
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EIRELI

DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA
LAMBARDI
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
ALIMENTOS LTDA

Em Conformidade:

LEONARDO CHAVES DE MOURA
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS/SLRP/SAAG/SEPLAG

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO: Nº. 474.416/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrito - CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/SEPLAG**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **474.416/2019/SEPLAG**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ	27.981.389/0001-50
ENDEREÇO	RUA TELES PIRES, Nº 314, BAIRRO DOM AQUINO, CUIABÁ/MT, CEP 78015-290
REPRESENTANTES:	NOME: NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA CPF: 017.766.351-08 RG: 1678155-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3054-7466 9 9207-3299
ENDEREÇO E-MAIL	nabellacomercios@gmail.com

EMPRESA	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	33.823.751/0001-67
ENDEREÇO	RUA POXORÉO, Nº 325, BAIRRO ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-600
REPRESENTANTES:	NOME: DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI CPF: 076.597.579-38 RG: 1414.806-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3621-7133 / 3621-7653
ENDEREÇO E-MAIL	disbranco@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE 01 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	PT	57373	ITAMARATI	R\$ 4,59
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 263.342,07 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).					

LOTE 02 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	PT	19124	ITAMARATI	R\$ 4,59
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 87.779,16 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					

LOTE 04 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE PUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PACOTE DE 500G.	PT	29824	ITAMARATY	R\$ 6,98
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 208.171,52 (DUZENTOS E OITO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

LOTE 05 ME/EPP/MEI					
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCCINO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GR. UNIDADE.	UN	326	DIPLOMATA	R\$ 6,95
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.265,70 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 06 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	24284	UNIÃO	R\$ 3,19
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 77.465,96 (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 07 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	8094	UNIÃO	R\$ 3,19
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 25.819,86 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 08 ME/EPP/MEI					
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	GUARANÁ RALADO, PRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G. UNIDADE.	UN	105	TAIQUARA	R\$ 9,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 665.789,27 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 439/2019, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 01/11/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: **CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, IPEM-MT, MTGAS, MTI, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.**

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 01/07/2020 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL - EDITAL n. 009/2020

Processo n. 182256/2020 - OBJETO: Regime Diferenciado de Contratação Presencial, com a finalidade de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da rodovia MT-100, trecho: Ribeirãozinho - Torixoréu, subtrecho: Entr. MT-461 (B) (Acesso Ribeirãozinho) Entr. MT-466 (Torixoréu), segmento: Estaca 0 à Estaca 2.270+4, com extensão de 45,40 Km. **Lote:** ÚNICO. O Edital será disponibilizado a partir do dia 03/07/2020, às 13h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br acessando o menu "documentos" e o submenu "licitações e editais".

Entrega das propostas: Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.056/2020/CGAB/SINFRA, publicada no DOE n.27734, de 20/04/2020, páginas 16/17, na sessão pública do dia **04/08/2020, às 09 horas (horário local)**, na sala de Aprendizagem na Escola do Governo localizada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada na Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através da transmissão no link: <https://www.youtube.com/channel/UCaDSklVwea-9jkFp5C-M3ow>. Portal Transparência do Estado de Mato Grosso: <http://www.transparencia.mt.gov.br/sinfra>. Informações gerais: telefone: (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2020.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

Visto.

Rogério Sebastião Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SINFRA - MT

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEPI AG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO: Nº. 474.416/2019/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito no CNPJ/MF nº 03.507.415/0004-97, com sede na Rua C, Centro Político Administrativo, Bloco III, CUIABÁ/MT - CEP: 78.049-005, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas nos lotes, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/SEPLAG, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474.416/2019/SEPLAG, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ	27.981.389/0001-50
ENDEREÇO	RUA TELES PIRES, Nº 314, BAIRRO DOM AQUINO, CUIABÁ/MT, CEP 78015-290
REPRESENTANTES:	NOME: NATALIA CONCEIÇÃO HONORATO DA SILVA BARBOSA CPF: 017.766.351-08 RG: 1678155-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3054-7466 9 9207-3299
ENDEREÇO E-MAIL	nabellacomercios@gmail.com

EMPRESA	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ	33.823.751/0001-67
ENDEREÇO	RUA POXORÉO, Nº 325, BAIRRO ALVORADA, CUIABA/MT, CEP 78048-600
REPRESENTANTES:	NOME: DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI CPF: 076.597.579-38 RG: 1414.806-4 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3621-7133 / 3621-7653
ENDEREÇO E-MAIL	disbranco@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

MTGAS
Fls. 094
Pub. P

LOTE 01 - (COTA PRINCIPAL 75%)

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	PT	57373	ITAMARATI	R\$ 4,59

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 263.342,07 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS).

LOTE 02 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	PT	19124	ITAMARATI	R\$ 4,59

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 87.779,16 (OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

LOTE 04 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.
01	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE PUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PACOTE DE 500G.	PT	29824	ITAMARATY	R\$ 6,98

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 208.171,52 (DUZENTOS E OITO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LOTE 05 ME/EPP/MEI					
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
01	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCCINO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GR. UNIDADE.	UN	326	DIPLOMATA	R\$ 6,95
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.265,70 (DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

LOTE 06 - (COTA PRINCIPAL 75%)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
01	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	24284	UNIÃO	R\$ 3,19
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 77.465,96 (SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 07 - (COTA RESERVADA 25% ME/EPP LEI 123/2006)					
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
01	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	8094	UNIÃO	R\$ 3,19
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 25.819,86 (VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).					

LOTE 08 ME/EPP/MEI					
NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.
01	GUARANÁ RALADO, PRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G. UNIDADE.	UN	105	TAIQUARA	R\$ 9,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 945,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO R\$ 665.789,27 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 439/2019, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, e encerrada no dia 01/11/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: **CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, IPEM-MT, MTGAS, MTI, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.**

2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 01/07/2020 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL - EDITAL n. 009/2020

Processo n. 182256/2020 - OBJETO: Regime Diferenciado de Contratação Presencial, com a finalidade de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da rodovia MT-100, trecho: Ribeirãozinho - Torixoréu, subtrecho: Entr. MT-461 (B) (Acesso Ribeirãozinho) Entr. MT-466 (Torixoréu), segmento: Estaca 0 à Estaca 2.270+4, com extensão de 45,40 Km. **Lote:** ÚNICO. O Edital será disponibilizado a partir do dia 03/07/2020, às 13h00 (horário local), pelo endereço eletrônico www.sinfra.mt.gov.br acessando o menu "documentos" e o submenu "licitações e editais". **Entrega das propostas:** Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.056/2020/CGAB/SINFRA, publicada no DOE n.27734, de 20/04/2020, páginas 16/17, na sessão pública do dia 04/08/2020, às 09 horas (horário local), na sala de Aprendizagem na Escola do Governo localizada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada na Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT. A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através da transmissão no link: <https://www.youtube.com/channel/UCaDSkIVwea-9jkFp5C-M3ow>. Portal Transparência do Estado de Mato Grosso: <http://www.transparencia.mt.gov.br/sinfra>. Informações gerais: telefone: (65) 3613-0529 e-mail: cpl@sinfra.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2020.

Marcelo de Oliveira e Silva
Secretário de Infraestrutura e Logística
SINFRA - MT

Visto.

Rogério Sebastião Magalhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SINFRA - MT



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

fls. 181

Processo n. 474416/2019/SEPLAG

PGENET nº: 2019.02.013416

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO AÇÚCAR, CAFÉ, CHÁ MATE E GUARANÁ RALADO PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS/UNIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, DE ACORDO COM OS TERMOS E AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Parecer nº: 06/PGE/SGAC/2020**Local/Data:** 02/01/2020**Procurador:** DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO. REGISTRO DE PREÇO. AQUISIÇÃO DE PRODUTO. LOTES RESERVADOS PARA ME/EPP/MEI. ANÁLISE EDITAL. RECOMENDAÇÕES.

Senhor Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos,

I RELATÓRIO

Trata-se de análise de minuta de edital do Processo Licitatório e seus anexos, tendo por objetivo o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo açúcar, café, chá mate e Guaraná ralado para atender aos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O valor dos quantitativos estimados perfaz o montante de **R\$ 1.144.910,08 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais e oito centavos).**

2019.02.013416

1 de 10



fls. 02
 H

Governo do Estado de Mato Grosso
 PGE - Procuradoria Geral do Estado

Dos autos constam os seguintes documentos:

1. C.I n. 195/CARP/SAG/2019 – Coordenadoria de Autorização e Registro de Preço comunicando o vencimento da ARP 035/2018/SEGES em 22/10/2019 - (fls. 02);
2. Despacho do então Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais autorizando a abertura imediata de novo processo licitatório - (fl. 03);
3. Pesquisa de quantitativo nº 439/2019/SIAG/MT com início em 23/10/2019 acrescida de cota de segurança de 5% (fls. 08/09);
4. Comprovante de registro no SIAG - (fl. 010);
5. Controle de assinaturas da pesquisa de quantitativa - (fl. 011);
6. Minuta do Termo de Referência datada de 12 de novembro de 2019 - (fls. 12/18);
7. Despacho da Coordenadoria de Informações para Aquisições encaminhando os autos à Gerência de Preços de Bens e Serviços para formulação da pesquisa de preços - (fl. 19);
8. Cópia dos orçamentos que deram base para a confecção do Mapa Comparativo de Preços (fls. 21/121);
9. Mapa Comparativo de Preços datado de 19/11/2019 (fls. 122/123);
10. Informação Técnica nº 43 e anexo apresentando as justificativas quanto as fontes utilizadas para a confecção do Mapa Comparativo de Preços (fls. 124/126);
11. Informativo de Compras gerado pelo sistema no valor estimado de R\$ 1.144.910,08 (fls. 128/129);
12. Ofício nº 141/SSPA/SAAG/SEPLAG/2019 encaminhando os autos para o CONDES para apreciação e autorização - (fl. 131);
13. Súmula do CONDES datada de 27/11/2019 autorizando a continuidade do procedimento no valor estimado de R\$ 1.144.910,08 - (fl. 132);



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

fls. 103
m



14. Pesquisa de demanda n° 439 atualizada e finalizada em 01/11/2019 (fls. 135/136);
15. Termo de Referência n° 023/2019 datado de 04/12/2019 aprovado pela autoridade em 04/12/2019 às fls. 144 (fls. 137/144);
16. Informativo de Compras estimado no valor total de R\$ 800.950,92 (fls. 68/69);
17. Cópia Portaria n° 135/2019/GAB/SEPLAG que designa a comissão de licitação responsável pelos pregões da Secretaria (fls. 147/148);
18. Minuta de edital de Pregão Eletrônico e anexos - (fls. 150/179).
19. Despacho da Coordenadoria de Licitações Governamentais encaminhando os autos para a Sub-Procuradoria Geral do Estado PGE/MT para análise e manifestação quanto a minuta do edital (fl. 180).

É relatório. Passa-se ao opinativo.

II DOS LIMITES DE ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Cumprindo delinear os limites e alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

2019.02.013416

3 de 10

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

www.pge.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

fls. JEA

III.1 - DA APLICAÇÃO DA LEI 8.666/93

Primeiramente, mesmo se tratando de modalidade pregão, que é regida pela Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente aplicam-se as normas da Lei n.º 8.666/93. A Lei 10.520 é expressa quanto à aplicação da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nesse sentido, naquela Lei de aplicação subsidiária, há a determinação de que todas as minutas de editais e anexos serão submetidas à aprovação de Assessoria Jurídica do Órgão. Vejamos o que diz o mencionado texto legal:

Art. 38.

...

Parágrafo único. As MINUTAS DE EDITAIS de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser PREVIAMENTE examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Da interpretação deste parágrafo único, a “razão de ser” dele *fundamenta-se na prevenção*, por dizer que as MINUTAS serão PREVIAMENTE examinadas e aprovadas por assessoria jurídica.

III.2 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Lei n.º 8.666/93 trata, ainda, da forma procedimental que deve seguir toda licitação, em qualquer modalidade, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Da análise do artigo, compreendemos que deve existir um



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

fls. 185

procedimento autuado, com protocolo e número, bem como, existir autorização do agente público competente para tal, indicação do objeto a ser licitado e do recurso para a despesa. Após, oportunamente, deverão ser procedidos outros atos indicados nos incisos e parágrafos daquele artigo.

III.3 - DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Como o objeto da presente licitação é compra de bens, a mesma está regulada na "seção V" do "Capítulo I" da Lei n.º 8.666/93. As principais disposições acerca das compras são (i) a caracterização e especificação completa do bem, sem indicação de marca, salvo casos tecnicamente justificáveis; (ii) as quantidades a serem adquiridas; e (iii) a indicação da dotação orçamentária que suportará as despesas.

Na caracterização do bem, não se devem incluir especificações que só um, ou alguns poucos, licitante possa atender, a fim de não direcionar a licitação, ferindo o princípio da isonomia, nem indicar marcas, tudo para garantir o princípio da isonomia, e, assim podendo melhor ser selecionada a proposta que atenderá a **Administração**.

Em relação às compras e ao que foi exposto acima, assim dispõe a Lei n.º 8.666/93:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. [...]

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida.



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

fls. 186



sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

III.4 – A ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade licitatória se dá, em função das normas legais, pelo critério econômico. Ou seja, para cada valor de objeto a ser licitado, caberá um procedimento (modalidade) distinto.

Porém, a modalidade Pregão pode ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns de quaisquer valores. O Estado de Mato Grosso, através do Decreto n.º 840/2017, a estabeleceu como uma das opções a realização de licitação na modalidade de pregão, *in verbis*:

Art. 1º A aquisição de bens, a prestação de serviços e as locações de bens móveis e imóveis serão precedidas de licitação pública nas modalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e n.º 12.462/11, qualquer que seja o valor estimado e somente ocorrerão mediante justificativa técnica e administrativa, bem como autorização do Ordenador de Despesa do órgão ou entidade. (Destacamos)

Para que o objeto seja adquirido com os procedimentos da modalidade pregão, **o objeto tem que ser considerado como comum**, qualquer que seja o seu valor, conforme preconiza a Lei n.º 10.520/02, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de BENS E SERVIÇOS COMUNS, poderá ser adotada a licitação na modalidade de PREGÃO, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Destacamos)

Vimos que o bem, para ser considerado como comum, deve ter o



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

fls. 184



padrão de desempenho e qualidade que possa ser objetivamente definido pelo edital, através de especificações usuais no mercado. O objeto da presente licitação, pela sucinta análise das especificações, enquadra-se perfeitamente como serviço comum, na seara de sua matéria, não merecendo maiores comentários.

A modalidade criada admite dois tipos de certame, o presencial e o eletrônico. O presencial é aquele em que o certame é realizado como as demais modalidades, com a presença física dos licitantes e da comissão de licitação, que no caso é o Pregoeiro e equipe de apoio. Já o pregão eletrônico é aquele em que se utiliza a tecnologia da informação para a realização da sessão pública, onde o certame acontecerá através de sistema informatizado, e que os licitantes, através de senhas cadastrais, enviarão as propostas (lances) de onde estiverem utilizando-se da rede mundial de computadores.

A presente licitação será realizada na forma eletrônica, e terá seus procedimentos seguidos conforme determina o Decreto Estadual n.º 840/2017.

III.5 – DOS ATOS PROCEDIMENTAIS DA REGULAMENTAÇÃO ESTADUAL

Alguns atos procedimentais internos merecem ser abordados. Primeiramente, é necessário frisar que o procedimento antes de iniciado, deve ser autorizado pela autoridade competente, determinação esta atendida pelo Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais - SEPLAG¹ (fls. 144).

Em segundo lugar, o Decreto n.º 840/2017 determina que o preço de referência será providenciado pela unidade de aquisição do órgão e gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão e deverão ser criados de acordo com as regras estabelecidas no artigo 7º do referido decreto. Senão vejamos:

Art. 7º O preço de referência será providenciado pela unidade de aquisições do órgão ou entidade e deverá ser informado no sistema de aquisições governamentais

¹ Art. 3º, II do Decreto 840/2017.



fls. 103

17

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

disponibilizado e gerenciado pela Secretaria de Estado de Gestão, para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, de acordo com as regras estabelecidas nos parágrafos seguintes.

Através da análise minuciosa dos autos, constata-se que o valor de referência em relação à especificação do objeto da licitação, foram encontrados por esta Secretaria (fls. 21/121). ✓

III.6 – DA MINUTA DE EDITAL

Quanto à fase externa – edital e seus anexos – o Decreto Estadual nº 840/2017 assim dispõe:

Art. 17 O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, sua modalidade e tipo de licitação, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos envelopes respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

- I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;*
- II - local onde poderão ser examinados o edital e seus anexos;*
- III - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;*
- IV - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;*
- V - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório e para o inadimplemento contratual;*
- VI - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;*
- VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
- VIII - locais, horários e códigos de acesso a meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*
- IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;*
- X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e*



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

fls. 109



estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

- a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;*
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;*
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';*
- d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;*
- e) exigência de seguros, quando for o caso;*

XII - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, com a indicação, sempre que possível, de índices específicos ou setoriais que retratem a efetiva variação do custo de produção, para o reajustamento de preços, aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver previsto no edital;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - instruções e normas para os recursos administrativos cabíveis;

XIX - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação, inclusive por meios eletrônicos, e fornecimento aos interessados.

Quanto a análise da minuta de edital e seus anexos juntada às fls. 150/179 segue alguns apontamentos a seguir demonstrados:

III.6.1 - Dos requisitos do edital

Os requisitos do edital quanto aos esclarecimentos e da impugnação do edital, do credenciamento, do recebimento e da abertura dos envelopes, da proposta de preços e do julgamento das propostas atendem os requisitos previstos na Lei 8.666/93 c/c a Lei 10.520/2002 e o Decreto Estadual 840/2017.

Após, analisando atentamente os itens relativos à Habilitação,



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

fls. 19



Participação de ME e EPP, dos Recursos, da Adjucação e Homologação, da Ata de Registro de Preços, e do Contrato, igualmente verifico não apresentar qualquer contrariedade às leis acima citadas.

IV - CONCLUSÃO

A eficácia da contratação dependerá da exata realização dos atos procedimentais internos e da precisa elaboração do edital, pois a nulidade de qualquer desses induzirá a nulidade da contratação.

Diante do exposto, não há óbice algum à realização da presente licitação, DESDE QUE observadas as recomendações expostas no presente parecer, bem como as existentes em outras legislações pertinentes à matéria.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros; a conveniência/oportunidade na presente aquisição; bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem objeto de análise Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2020.

DAVI MAIA CASTELO BRANCO FERREIRA

Procurador do Estado

PGE
 PROCURADORIA
 GERAL DO ESTADO



GOVERNO DE
MATO GROSSO
 ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

Missão:
 "Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais".

Processo n.	474416/2019 - PGE.Net 2019.02.013416
Interessado(a)	SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Assunto:	Licitações - Edital

DESPACHO:

1. Após detida análise dos Autos, **HOMOLOGA-SE** o Parecer 06/SGAC/PGE/2020 da lavra do Procurador (a) do Estado Dr. (a) Davi Maia Castelo Branco Ferreira, por seus próprios fundamentos jurídicos.
2. Encaminhem-se os autos à origem.

Cuiabá, 03 de janeiro de 2020.

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
 Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Mapa Comparativo de Preços

Processo: 0474416	Critério de Classificação: UNITÁRIO
Órgão: SEPLAG	Geração do Mapa: PROCESSO
Tipo de Julgamento: Menor Preço	

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
LT 01 COTA 75%								
1	57373	PT	101347 9	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	Procuradoria Geral da Justiça	Pesquisa de Preço	3,30	189.330,90
					SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	Pesquisa de Preço	3,10	177.856,30
					SUPERMERCADOS COMPER LTDA	Pesquisa de Preço	3,49	200.231,77
					ATA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	3,12	179.003,76
					ATA - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	3,59	205.969,07
					INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	3,66	209.985,18
					MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	Pesquisa de Preço	3,40	195.068,20
					MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço	3,24	185.888,52
					RESULTADO			
TOTAL DO LOTE							3,36	192.773,28

LT 02 COTA 25%								
1	19124	PT	101347 9	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	SUPERMERCADOS COMPER LTDA	Pesquisa de Preço	3,49	66.742,76
					ATA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	3,12	59.666,88
					ATA - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	3,59	68.655,16
					INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	3,66	69.993,84
					MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	Pesquisa de Preço	3,40	65.021,60
					MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço	3,24	61.961,76
					Procuradoria Geral da Justiça	Pesquisa de Preço	3,30	63.109,20
					SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	Pesquisa de Preço	3,10	60.284,40
					RESULTADO			
TOTAL DO LOTE							3,36	64.256,64



Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
LT 03 COTA 75%								
1	89472	PT	107485 3	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4.5; SELO DE PUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PACOTE DE 500G.	Procuradoria Geral da Justiça	Pesquisa de Preço	5,85	523.411,20
					SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	Pesquisa de Preço	7,00	626.304,00
					ATA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	4,15	371.308,80
					ATA - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	6,49	580.673,28
					MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço	7,14	638.830,08
					RESULTADO		6,13	548.463,36
TOTAL DO LOTE							6,13	548.463,36

LT 04 COTA 25%								
1	29824	PT	107485 3	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4.5; SELO DE PUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. PACOTE DE 500G.	Procuradoria Geral da Justiça	Pesquisa de Preço	5,85	174.470,40
					SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	Pesquisa de Preço	7,00	208.768,00
					ATA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	4,15	123.769,60
					ATA - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	6,49	193.557,76
					MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço	7,14	212.943,36
					RESULTADO		6,13	182.821,12
TOTAL DO LOTE							6,13	182.821,12

LT 05 ME/EPP/MEI								
1	326	UN	103077 9	CAFÉ SOLÚVEL, EM PÓ, TIPO CAPPUCCINO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GR. UNIDADE.	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	Pesquisa de Preço	6,27	2.044,02
					SUPERMERCADOS COMPER LTDA	Pesquisa de Preço	7,99	2.604,74
					GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - GAP DF	Pesquisa de Preço	7,44	2.425,44
					RESULTADO		7,23	2.356,98
TOTAL DO LOTE							7,23	2.356,98

LT 06 COTA 75%								
1	24284	CX	107486 7	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	Procuradoria Geral da Justiça	Pesquisa de Preço	2,98	72.366,32
					SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	Pesquisa de Preço	2,83	68.723,72
					ATA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	2,82	68.480,88
					ATA - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Pesquisa de Preço	2,96	71.880,64
					MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço	2,89	70.180,76
					RESULTADO		2,90	70.423,60
TOTAL DO LOTE							2,90	70.423,60

LT 07 COTA 25%



Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
1	8094	CX	107486 7	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	Procuradoria Geral da Justiça	Pesquisa de Preço	2,98	24.120,12
					SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	Pesquisa de Preço	2,83	22.906,02
					ATA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	2,82	22.825,08
					ATA - FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	Pesquisa de Preço	2,96	23.958,24
					MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço	2,89	23.391,66
					RESULTADO		2,90	23.472,60
TOTAL DO LOTE							2,90	23.472,60
LT 08 ME/EPP/MEI								
1	105	UN	101475 5	GUARANÁ RALADO, PRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G. UNIDADE.	ATA- PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Pesquisa de Preço	10,28	1.079,40
					MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	Pesquisa de Preço	7,75	813,75
					RESULTADO		9,02	947,10
TOTAL DO LOTE							9,02	947,10
TOTAL								1.085.514,68

Elaborado por:

Danner Kennedy M. Matos

Data:

05/03/2020

Observação:





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



I.T. Nº. 010/CPBS/SSPA/SAAG/SEPLAG/2020



INFORMAÇÃO TÉCNICA

Trata-se do processo Nº 474416/2019 – pregão nº 005/2019/2019/SEPLAG, cujo o objeto de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, para atender aos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Informamos que os preços de referência/mercado são balizados pelo artigo 07 e parágrafos do Decreto Estadual 840/2017, o qual estabelece as seguintes fontes para pesquisa dos preços: contratos, preços públicos, orçamentos de empresas e pesquisa em mídia especializada podendo ser justificado a sua ausência.

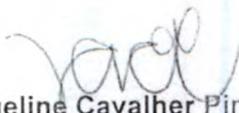
Deste modo, após realizadas as pesquisas nos parâmetros acima temos como preço médio unitário:

- a) Açúcar Cristalizado – pacote 2KG (conforme especificado no TR) – R\$ 4,71;
- b) Café torrado/moído a vácuo (conforme especificado no TR) - R\$ 7,05;
- c) Chá Mate Torrado(conforme especificado no TR) – R\$ 3,79

É oportuno mencionar que foi realizada uma nova pesquisa com preços atuais, onde podem existir variação de preços de acordo com o mercado, alterações tributárias e dificuldades momentâneas devido COVID19, e ainda justificar que foram consultadas/juntadas uma vasta cesta de preços com todas as fontes recomendadas excetuando –se dos contratos devido à grande variedade de preços públicos anexados.

Anexo, segue as planilhas com análise comparativas dos preços juntamente com os respectivos orçamentos, Atas de registros de preços – ARP, consulta em sites.

Cuiabá, MT – 19 de maio de 2020.


Jacqueline Cavalher Pinheiro
Coordenadora de Preços de Bens e Serviços
CPBS/SSPA/SAAG/SEPLAG/MT

PLANILHA DE ANÁLISE
DE INEXEQUIBILIDADES E SOBREPREÇOS

Este modelo está arquitetado de acordo com o Art. 7º do Decreto Nº 840, de 10 de fevereiro de 2017,
alterado pelo Decreto Nº 219, de 21 de agosto de 2019.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

1. DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO

Órgão:	SEPLAG	Lote:	01 E 02
Nº do Processo:	474416/2019	Item:	1
Tipo de Julgamento:	Menor preço unitário por lote	Quantidade:	76.467 pct
Critério de Classificação:		Código:	
Descrição do Item:	AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE 2KG.		

Nº	PREÇO	FORNECEDOR
1	5,49	ARP 13/2020 - Prefeitura União do Sul
2	3,80	ARP 025/2020 - TIMT
3	3,61	ARP 02/2020 HMT - São Vicente
4	4,70	ARP 028/2020 MPMT
5	5,20	ARP 001/2020 - FUNAI XINGU-MT
6	7,00	ARENA MIX COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-CNPJ 13.347.292/0001-09
7	5,39	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 08.206.985/0001-18
8	4,79	SITE - Compedelivery
9		
10		

QUADRO 1: ANÁLISE DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (DECRETO 840/2019, Art. 7º, §3)

Nesta análise serão considerados "excessivamente elevados" os valores em que "a diferença entre o valor oferecido e a média dos demais preços ultrapasse 30%".

Nº	PREÇO	FORNECEDOR	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	DIFERENÇA (%)	RESULTADO
1	5,49	ARP 13/2020 - Prefeitura União do Sul	4,93	11,42%	APROVADO
2	3,80	ARP 025/2020 - TIMT	5,17	-26,48%	APROVADO
3	3,61	ARP 02/2020 HMT - São Vicente	5,20	-30,52%	APROVADO
4	4,70	ARP 028/2020 MPMT	5,04	-6,75%	APROVADO
5	5,20	ARP 001/2020 - FUNAI XINGU-MT	4,97	4,66%	APROVADO
6	7,00	ARENA MIX COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI-CNPJ 13.347.292/0001-09	4,71	48,57%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
7	5,39	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 08.206.985/0001-18	4,94	9,08%	APROVADO
8	4,79	SITE - Compedelivery	5,03	-4,72%	APROVADO
9					
10					

QUADRO 2: ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS (DECRETO 840/2019, Art. 7º, §3)

Nesta análise, serão excluídos os valores "Excessivamente Elevados" (apontados no Quadro 1), e será considerado "INEXEQUIVEL" todos os valores que se mostrarem menor que 70% do valor médio dos demais preços.

Nº	PREÇO	FORNECEDOR	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	COMPARAÇÃO (%)	RESULTADO
1	5,49	ARP 13/2020 - Prefeitura União do Sul	4,58	119,83%	APROVADO
2	3,80	ARP 025/2020 - TIMT	4,86	78,14%	APROVADO
3	3,61	ARP 02/2020 HMT - São Vicente	4,90	73,75%	APROVADO
4	4,70	ARP 028/2020 MPMT	4,71	99,72%	APROVADO
5	5,20	ARP 001/2020 - FUNAI XINGU-MT	4,63	112,31%	APROVADO
6					
7	5,39	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 08.206.985/0001-18	4,60	117,22%	APROVADO
8	4,79	SITE - Compedelivery	4,70	101,95%	APROVADO
9					
10					

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PREÇOS (DECRETO 840/2019, Art. 7º, §3)

Nº	PREÇOS APROVADOS	FORNECEDOR	MÉDIA FINAL
1	5,49	ARP 13/2020 - Prefeitura União do Sul	4,71
2	3,80	ARP 025/2020 - TIMT	
3	3,61	ARP 02/2020 HMT - São Vicente	
4	4,70	ARP 028/2020 MPMT	
5	5,20	ARP 001/2020 - FUNAI XINGU-MT	
6			
7	5,39	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 08.206.985/0001-18	
8	4,79	SITE - Compedelivery	
9			
10			

Elaborado por :

Jacqueline Cavalher Pinheiro

Data:

19/05/2020

Jacq

PLANILHA DE ANÁLISE DE INEQUILIBRIDADES E SOBREPÇOS

Este modelo está arquitetado de acordo com o Art. 7º do Decreto Nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto Nº 219, de 21 de agosto de 2019.

Inserir todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor.

1. DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO

Órgão:	SEPLAG	Letra:	4
Nº do Processo:	474416/2019	Título:	1
Tipo de Julgamento:	Menor preço por lote	Quantidade:	29.824 PCT
Critério de Classificação:		Código:	
Descrição do Item:	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE PUREZA QUALIDADE VIGENTE.		

Nº	PREÇO	FORNECEDOR
1	6,18	ARP 05/17/2020 - PREFEITURA DE LIVRAMENTO - MT
2	7,18	ARO 0001/2020 - FUNAI - KINLOU - MT
3	6,60	ARP 02/2020 - IFMT - SÃO VICENTE
4	4,88	ARP 028/2020 MP/MT
5	12,50	ARINA MIX COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI CNPJ 15.837.202/0001-06
6	8,29	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 06.206.985/0001-18
7	6,99	SITE - comperdelivery
8		
9		
10		

QUADRO 1: ANÁLISE DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (DECRETO 840/2019, Art. 7º, 53)

Nesta análise serão considerados "excessivamente elevados" os valores em que a diferença entre o valor oferecido e a média dos demais preços ultrapasse 30%.

Nº	PREÇO	FORNECEDOR	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	DIFERENÇA (%)	RESULTADO
1	6,18	ARP 05/17/2020 - PREFEITURA DE LIVRAMENTO - MT	7,74	-20,16%	APROVADO
2	7,18	ARO 0001/2020 - FUNAI - KINLOU - MT	7,57	-5,19%	APROVADO
3	6,60	ARP 02/2020 - IFMT - SÃO VICENTE	7,87	-13,95%	APROVADO
4	4,88	ARP 028/2020 MP/MT	7,96	-38,67%	APROVADO
5	12,50	ARINA MIX COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI CNPJ	6,69	86,94%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
6	8,29	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 06.206.985/0001-18	7,39	12,20%	APROVADO
7	6,99	SITE - comperdelivery	7,61	-8,09%	APROVADO
8					
9					
10					

QUADRO 2: ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS (DECRETO 840/2019, Art. 7º, 53)

Nesta análise, serão excluídos os valores excessivamente elevados apontados no quadro 1. Será considerado "INEQUILIBRADO" o valor que se mostrar inferior a 70% do valor médio dos demais preços.

Nº	PREÇO	FORNECEDOR	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	COMPARAÇÃO (%)	RESULTADO
1	6,18	ARP 05/17/2020 - PREFEITURA DE LIVRAMENTO - MT	6,79	91,04%	APROVADO
2	7,18	ARO 0001/2020 - FUNAI - KINLOU - MT	6,59	108,99%	APROVADO
3	6,60	ARP 02/2020 - IFMT - SÃO VICENTE	6,70	98,45%	APROVADO
4	4,88	ARP 028/2020 MP/MT	7,05	69,24%	INEQUILIBRADO
5					
6	8,29	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 06.206.985/0001-18	6,37	130,22%	APROVADO
7	6,99	SITE - comperdelivery	6,63	105,49%	APROVADO
8					
9					
10					

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PREÇOS (DECRETO 840/2019, Art. 7º, 53)

Nº	PREÇOS APROVADOS	FORNECEDOR	MÉDIA FINAL
1	6,18	ARP 05/17/2020 - PREFEITURA DE LIVRAMENTO - MT	7,05
2	7,18	ARO 0001/2020 - FUNAI - KINLOU - MT	
3	6,60	ARP 02/2020 - IFMT - SÃO VICENTE	
4			
5			
6	8,29	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 06.206.985/0001-18	
7	6,99	SITE - comperdelivery	
8			
9			
10			

Elaborado por :

Jacqueline Cavalher Pinheiro

Data:

19/05/2020

Câmbio e assinatura do (a) Elaborador (a)

PLANILHA DE ANÁLISE DE INEQUILIBRIDADES E SOBREPREÇOS

Este modelo está arquetipado de acordo com o Art. 7º do Decreto Nº 840, de 15 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto Nº 219, de 21 de agosto de 2019.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

1. DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO

Órgão:	SEPLAG	Lote:	6 e 7
Nº do Processo:	474416/2019	Item:	01
Tipo de Julgamento:	Menor preço unitário por lote	Quantidade:	32.378 CK
Critério de Classificação:		Código:	
Descrição do Item:	CHÁ MATÊ TOSTADO NATURAL, CAIXA COM 250G CAIXA.		

Nº	PREÇO	FORNECEDOR
1	2,87	ARP 05/2020 - PREFEITURA DE LIVRAMENTO - MT
2	3,90	ARP 01/3/2020 - NOVA BANDERANTES
3	3,90	ARP 02/2020 - I/MT - SÃO VICENTE
4	5,60	ARENA MIX COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 15.337.202/0001-09
5	4,49	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 08.206.983/0001-18
6	5,99	SITE - comperdelivery
7		
8		
9		
10		

QUADRO 1: ANÁLISE DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (DECRETO 840/2019, Art. 7º, §3)

Nesta análise serão considerados os valores excessivamente elevados aqueles em que a diferença entre o valor oferecido e a média dos demais preços ultrapassar 30%

Nº	PREÇO	FORNECEDOR	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	DIFERENÇA (%)	RESULTADO
1	2,87	ARP 05/2020 - PREFEITURA DE LIVRAMENTO - MT	4,78	-39,91%	APROVADO
2	3,90	ARP 01/3/2020 - NOVA BANDERANTES	4,57	-14,66%	APROVADO
3	3,90	ARP 02/2020 - I/MT - SÃO VICENTE	4,57	-14,66%	APROVADO
4	5,60	ARENA MIX COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 15.337.202/0001-09	4,23	32,39%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
5	4,49	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 08.206.983/0001-18	4,45	0,85%	APROVADO
6	5,99	SITE - comperdelivery	4,15	44,27%	EXCESSIVAMENTE ELEVADO
7					
8					
9					
10					

QUADRO 2: ANÁLISE DA EXEQUILIBRAÇÃO DOS PREÇOS (DECRETO 840/2019, Art. 7º, §3)

Nesta análise, serão excluídos os valores excessivamente elevados (apresentados no quadro 1), e será considerado "INEQUILIBRADO" todos os valores que se mostrarem menor que 70% do valor médio dos demais preços.

Nº	PREÇO	FORNECEDOR	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	COMPARAÇÃO (%)	RESULTADO
1	2,87	ARP 05/2020 - PREFEITURA DE LIVRAMENTO - MT	4,10	70,06%	APROVADO
2	3,90	ARP 01/3/2020 - NOVA BANDERANTES	3,75	103,91%	APROVADO
3	3,90	ARP 02/2020 - I/MT - SÃO VICENTE	3,75	103,91%	APROVADO
4					
5	4,49	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 08.206.983/0001-18	3,50	126,24%	APROVADO
6					
7					
8					
9					
10					

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PREÇOS (DECRETO 840/2019, Art. 7º, §3)

Nº	PREÇOS APROVADOS	FORNECEDOR	MÉDIA FINAL
1	2,87	ARP 05/2020 - PREFEITURA DE LIVRAMENTO - MT	3,79
2	3,90	ARP 01/3/2020 - NOVA BANDERANTES	
3	3,90	ARP 02/2020 - I/MT - SÃO VICENTE	
4			
5	4,49	METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ 08.206.983/0001-18	
6			
7			
8			
9			
10			

Elaborado por:

Jacqueline Cavalher Pinheiro

Data:

19/05/2020





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
Pedido de Utilização de Ata



NÚMERO 001/2020	
Órgão / Entidade Solicitante:	Data
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS	23/09/20 14:17
Ata Número	Processo
012/2020	3490240

"Dados da Dotação Orçamentária"

Órgão	Exercício	Nº Dot. Orçamentária	Subelemento	Elemento Despesa	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
MTGÁS	2020	175020001200002731	33903006	339030	2512203620079900 - ESTADO - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	240 - RECURSOS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA	1.693,20

Seq.	Material / Especificação:	Unid.	Qtde	Lote	Unit.	Total
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.	PT	30	LT 01	4,59	137,70
1	CAFÉ EM PÓ, HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANÁLISE SENSORIAL COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9 PONTOS. EMPACOTADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 500G.	PT	50	LT 04	6,98	349,00
1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	50	LT 07	3,19	159,50
VALOR TOTAL DO PEDIDO						646,20
(seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)						

LOCAL DE ENTREGA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS	Prazo de Entrega CONFORME TR
--	------------------------------

PEDIDO DESTINADO A ATENDER

Setor:	Nº de Pessoas	Período	Destino do Material
AQUISIÇÕES	12	12 MESES	ALMOXARIFADO
ELABORADO POR	SOLICITADO POR		AUTORIZADO POR
CARIMBO E ASSINATURA DATA ___/___/___	CARIMBO E ASSINATURA DATA ___/___/___		CARIMBO E ASSINATURA DATA ___/___/___



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

"Ordem de Utilização de Ata"



Dados da Ordem

Número da Ordem:	0017/2020	Processo Utilização:	3490240
Orgão/Entidade:	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS		
Pedido Nº:	001/2020	Data do Pedido:	23/09/20 00:00
Ata Nº:	012/2020	Validade da Ata:	03/07/21 00:00

Dados da Dotação Orçamentária

Órgão	Exercício	Nº Nota Dotação	Subelemento	Elemento Despesa	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
MTGÁS	2020	1750200012000	33903006	339030	2512203620079900 -	240	646,20

Dados do Fornecedor

Fornecedor:	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	Telefone:	(65) 3621-6521
Endereço:	RUA POXOREÓ	Bairro:	ALVORADA
CNPJ:	33823751000167	Inscrição Estadual:	
Banco:		Agência:	
Conta:		Conta:	
Numero Empenho:			

Dados dos Itens

Item	Código	Descrição	Data	Motivo	Unidade	Marca	Quant.	Lote	Valor	Valor Total
1	1013479	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, GRUPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO; PACOTE DE 2 KG.			PT	ITAMARATI	30	LT 01 COTA 75%	4,59	137,70
1	1074853	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ANÁLISE SENSORIAL COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9 PONTOS. EMPACOTADO À VÁCUO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 500G.			PT	ITAMARATY	50	LT 04 COTA 25%	6,98	349,00
	1074867	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.			CX	UNIÃO	50	LT 06 COTA 75%	3,19	159,50
VALOR TOTAL										646,20

Pedido Destinado a Atender

Setor:	AQUISIÇÕES	Período:	12 MESES
Destino do	ALMOXARIFADO	Numero de Pessoas:	12
Local de Entrega:	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE	Prazo de Entrega:	CONFORME TR

Portaria n. 020/2011/GAB/SAD, de 07/06/2011 publicada no DOEMT de 08/06/2011, páginas 79 e

VISTO EM: 19/10/2020

AUTORIZADO EM: 20/10/2020

AUTORIZADO/DESPESA: ___/___/___

Katiene Cetsumi Miyakawa
KATIENE CETSUMI MIYAKAWA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Ocorrências

Dados do Processo

Número do	3490240	Orgão:	MTGÁS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR			

Dados da Ocorrência

Responsável	Data	Descrição
MARCIA VICTOR DE MATOS	14/10/2020	INFORMO QUE FOI FEITA A ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO.
ROSANGELA SILVA DANTAS	19/10/2020	INFORMAMOS QUE O LOTE 7 NÃO POSSUI MAIS ESTOQUE, FAVOR ADERIR AO LOTE 6
KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO	20/10/2020	Considerando a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que conforme seu Art. 91 que concedeu às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista o prazo de 24 meses para promover as adaptações necessárias, inclusive com a publicação de um regulamento interno de licitações e contratos compatível com a nova lei, que findou em 1º de julho de 2018, autorizamos a adesão a ata CONDICIONADA a manifestação técnica jurídica conclusiva, devidamente homologado pela autoridade competente do órgão, favorável a contratação.
PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	05/10/2020	FAVOR INSERIR O PED NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.(LEMBRANDO QUE AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IDÊNTICAS AO DO PED).
ROSANGELA SILVA DANTAS	13/10/2020	INFORMAMOS QUE O LOTE 04, CUJO O OBJETO É CAFÉ EM PÓ, NESSA ATA FOI LICITADO APENAS 25% DO QUE FOI RESPONDIDO NA PREVISÃO DE CONSUMO, O QUANTITATIVO RESTANTE SERÁ ATENDIDO EM UMA OUTRA ATA QUE AINDA SERÁ CRIADA, QUANDO O PREGÃO FOR HOMOLOGADO. NO MOMENTO O QUANTITATIVO DE CAFÉ DO MTGÁS É DE 50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.823.751/0001-67
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/06/2019

NOME EMPRESARIAL
DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DISTRIBUIDORA RIO BRANCO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.36-2-02 - Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar
46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R POXOREU

NÚMERO
325

COMPLEMENTO

CEP
78.048-600

BAIRRO/DISTRITO
ALVORADA

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DISBRANCO@GMAIL.COM

TELEFONE
(65) 3621-6521

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2020 às 16:44:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.823.751/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armário 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R POXOREU	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.048-600	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISBRANCO@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3621-6521
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/10/2020 às 16:44:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900129079

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Junho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201646228 em 04/06/2019 da Empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 51201646228 e protocolo 190815507 - 31/05/2019. Autenticação: D9FD3F9C628C3EC3FBB29E4AE1B4B0182D22C139. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/081.550-7 e o código de segurança xU0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

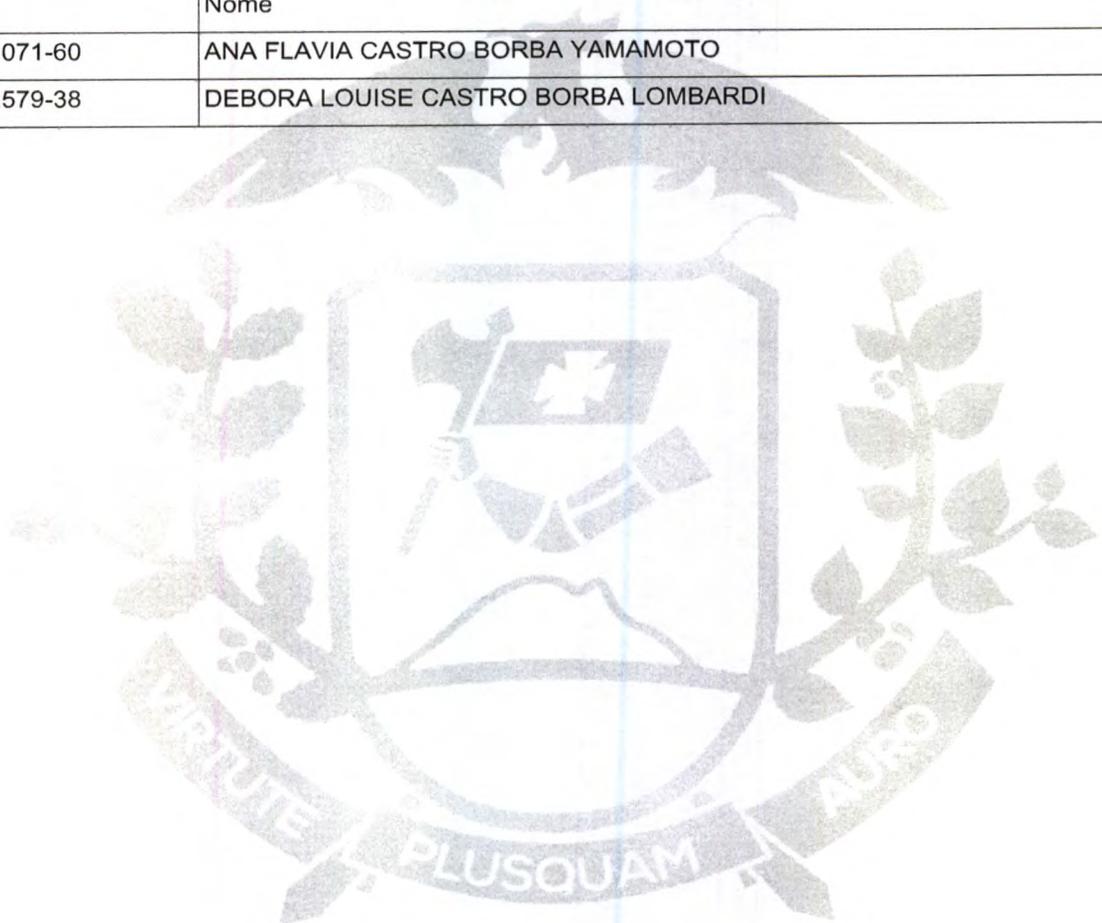
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.550-7	MT2201900129079	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1

**DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO, brasileira, nascida em Cuiabá Estado de Mato Grosso, aos 15/05/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.173.942-8 SSP MT e do CPF MF n.º 001.431.071-60, domiciliada e residente à Rua 31 de Março (JD. Kennedy), n.º 395 Condomínio Porto Seguro, casa 11, bairro Pico do Amor, CEP 78065-050, Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filha de Helio Santos Borba e de Marilu de Fátima Castro Borba.

DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI, brasileira, nascido em Cuiabá estado de Mato Grosso aos 19/12/1989, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.414.806-4-SSP/MT e do CPF MF n.º 076.597.579-38, residente e domiciliada à Av. Haiti n.º 120 Apto 604, bairro Jardim das Américas CEP 78060-618 Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, filha de Helio Santos Borba e de Marilu de Fátima Castro Borba.

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **"DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA"**, tendo como denominação de fantasia a expressão **"DISTRIBUIDORA RIO BRANCO"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE, FORO

A sociedade tem sua sede social sita à Rua Poxoreu 325, CEP 78048-600 Bairro Alvorada, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo abrir e encerrar filiais, ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente neste ato, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Ana Flavia Castro Borba	250.000	R\$ 250.000,00
Débora Louise Castro Borba	250.000	R\$ 250.000,00
Totais	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades na data do registro do presente contrato social.

CLÁUSULA QUINTA: DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

A sociedade tem como atividades

4691-5/00	Comércio Atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (supermercados);
4612-5/00	Comércio Atacadista de Produtos químicos para higiene doméstica
4623-1/06	Comércio Atacadista de sementes, flores, plantas e grammas,
4631-1/00	Comércio Atacadista de leites e laticínios.
4632-0/03	Comércio Atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas;
4642-7/01	Comércio Atacadista de artigos do vestuário e complementos
4633-8/01	Comércio Atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
4634-6/01	Comércio Atacadista de Carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/03	Comércio Atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/03	Comércio Atacadista de peixes
4635-4/01	Comércio Atacadista de água mineral
4635-4/02	Comércio Atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio Atacadista de bebidas destiladas
4636-2/02	Comércio Atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01	Comércio Atacadista de Café torrado, moído e Solúvel.
4637-1/02	Comércio Atacadista de açúcar
4637-1/03	Comércio Atacadista de óleos e Gorduras
4637-1/04	Comércio Atacadista de produto: pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05	Comércio Atacadista de massas alimentícias
4637-1/06	Comércio Atacadista de sorvetes
4637-1/07	Comércio Atacadista chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
4641-9/01	Comércio Atacadista de Tecidos
4641-9/02	Comércio Atacadista de artigos de cama, mesa e banho.

**DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

4641-9/03	Comércio Atacadista de artigos de armarinho
4642-7/02	Comércio Atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho;
4643-5/01	Comércio Atacadista de calçados
4643-5/02	Comércio Atacadista de bolsas, malas e produtos de viagem
4646-0/01	Comércio Atacadista de cosméticos e produtos de perfumarias
4646-0/02	Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01	Comércio Atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649-4/01	Comércio Atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
4649-4/06	Comércio Atacadista de lustres, luminárias e abajures.
4649-4/08	Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
4649-4/99	Comércio Atacadista de artigos esportivos
4649-4/99	Comércio Atacadista de brinquedos e artigos recreativos
4649-4/99	Comércio Atacadista de artigos de caça, pesca e camping

OBJETO SOCIAL

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (SUPERMERCADO), COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS QUIMICOS PARA HIGIENE DOMESTICA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LATICINIOS FRIOS E CONSERVAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FECULAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FRUTAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CARNES FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEIXES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BEBIDAS DESTILADAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE TABACARIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ACUCAR, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE OLEOS REFINADOS E GORDURAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA: PAES, BOLOS E BISCOITOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MASSAS ALIMENTICIAS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE SORVETES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS E BOMBONS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA NO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CALCADOS DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BOLSAS, MALAS E VALIZES DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIAS, COMERCIO

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUSTRES, LUMINARIAS E ABAJURES, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MADEIRA E SEUS ARTEFATOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS METALÚRGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS

CLÁUSULA SÉXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade fica a cargo do sócio **ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO e DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI**, que assinando sempre isoladamente, para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração, dispondo eles dentre outros poderes os necessários para:

- 1 - Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais;
- 2 - Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordem de pagamentos e outros;

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo segundo – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do artigo 1085 do Código Civil Brasileiro.



DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA PRO – LABORE

Os sócios administradores no exercício de suas funções técnicas e administrativas perceberão, a título de pró labore, uma importância a ser livremente convencionada entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil findando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, quando se procederá obrigatoriamente à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros e prejuízos verificados serão atribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital social, podendo ainda, a critério dos sócios, serem incorporados ao capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando de lucros) poderão ser distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.*

CLÁUSULA NONA: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DECIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Primeiro - *Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.*

Parágrafo Segundo - *As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.*

Parágrafo Terceiro - *As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.*



DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Quarto: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LIQUIDAÇÃO E CAUSA MORTIS

Ocorrendo o falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, os sócios remanescentes notificarão aos herdeiros e sucessores do sócio falecido ou interditado, cientificando-os da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoa habilitada para, em seu nome acompanhar o levantamento de um inventário e a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que se procederá dentro de 60 (sessenta) dias da data do falecimento do sócio. Conforme combinarem as partes, e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder o sócio falecido. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, ser-lhes-ão pagos os lucros e demais haveres apurados no balanço patrimonial, sendo que o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias a contar da data do levantamento do balanço geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título a terceiros, a terceiros estranhos ao quadro social, sem que seja oferecida a preferência, em igualdade de condições aos sócios que permaneçam na sociedade, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas a todos os sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual conste a condição de alienação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirirem a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios, sendo certo que, caso um ou mais sócios declinem do direito de preferência a participação do sócio retirante será rateada entre aqueles que se interessem pela aquisição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, após se proceder da forma descrita no parágrafo anterior, restar parte de capital que não tenha sido adquirida por sócios que permaneçam na sociedade, o saldo poderá ser alienado a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se na ocasião, um liquidante com poderes para proceder à extinção da sociedade, inclusive perante o registro do comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vontade unilateral de qualquer dos sócios, que não a unanimidade, não será suficiente para o requerimento da dissolução da sociedade cabendo aos sócios dissidentes, nesta hipótese, retirarem-se, na forma prevista na cláusula décima Segunda deste contrato.



**DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável a espécie, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Cuiabá MT, 22 de maio de 2.019

Ana Flávia Castro Borba Yamamoto
Sócia Administradora

Débora Louise Castro Borba Lombardi
Sócia Administradora





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

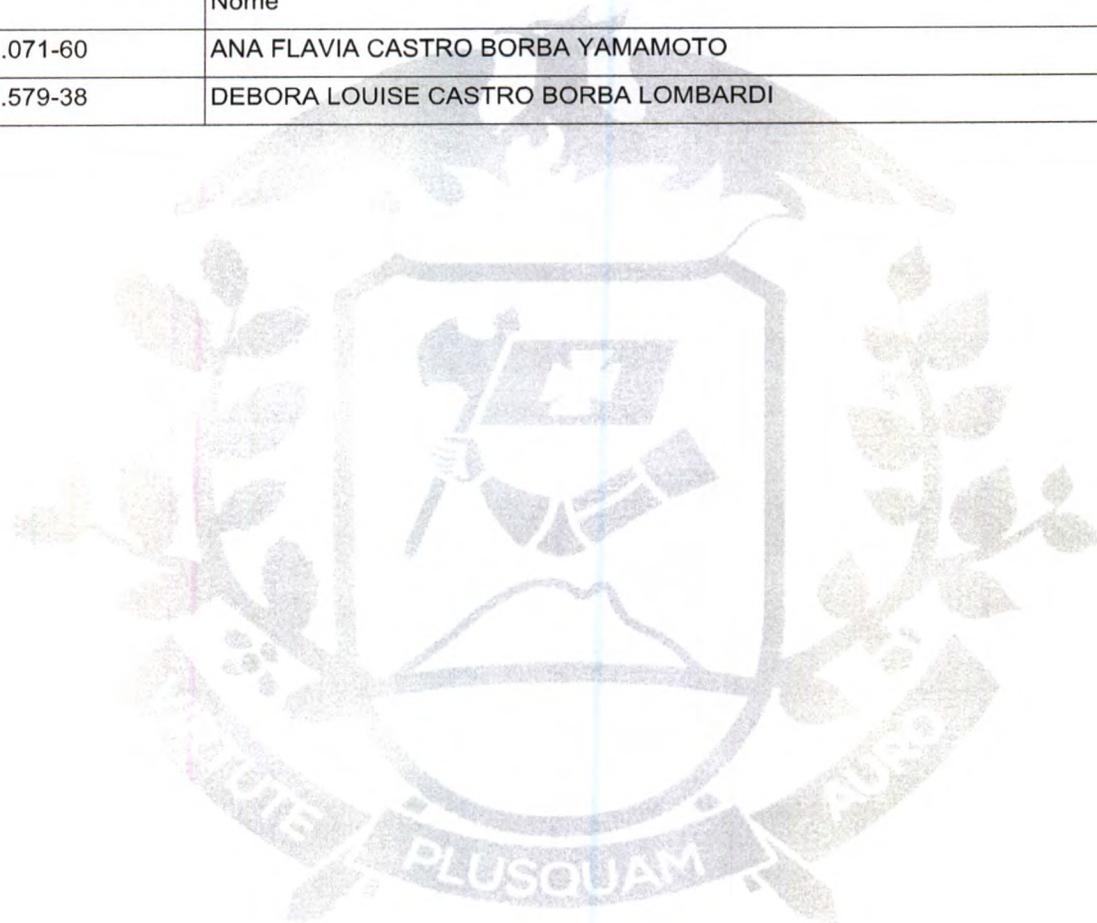
Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.550-7	MT2201900129079	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

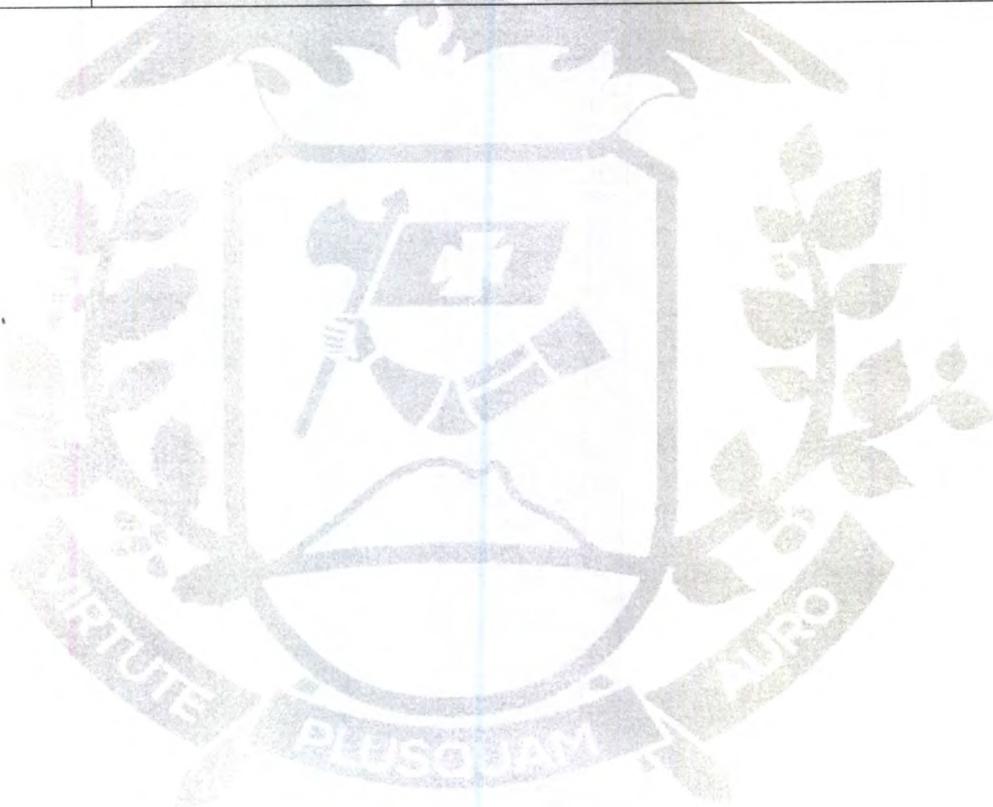


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.550-7	MT2201900129079	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

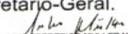


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201646228 em 04/06/2019 da Empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 51201646228 e protocolo 190815507 - 31/05/2019. Autenticação: D9FD3F9C628C3EC3FBB29E4AE1B4B0182D22C139. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/081.550-7 e o código de segurança xU0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 12/16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
872038980

NOME: ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO
SOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 11739428 SRBP MT
CPF: 001.431.071-60 DATA NASCIMENTO: 15/05/1983
FILIAÇÃO: HELIO SANTOS BORBA
MARILO DE FATIMA
CASTRO BORBA
PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B
Nº REGISTRO: 03708798526 VALIDEZ: 12/03/2019 1ª HABILITACÃO: 18/10/2005

PROIBIDA PLASTIFICAR
872038980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA EMISSÃO: 18/03/2014
Helio de Silva Vieira 67900500964
Diretor de Habilitação - MT MT612093875
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITACÃO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201646228 em 04/06/2019 da Empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 51201646228 e protocolo 190815507 - 31/05/2019. Autenticação: D9FD3F9C628C3EC3FBB29E4AE1B4B0182D22C139. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/081.550-7 e o código de segurança xU0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

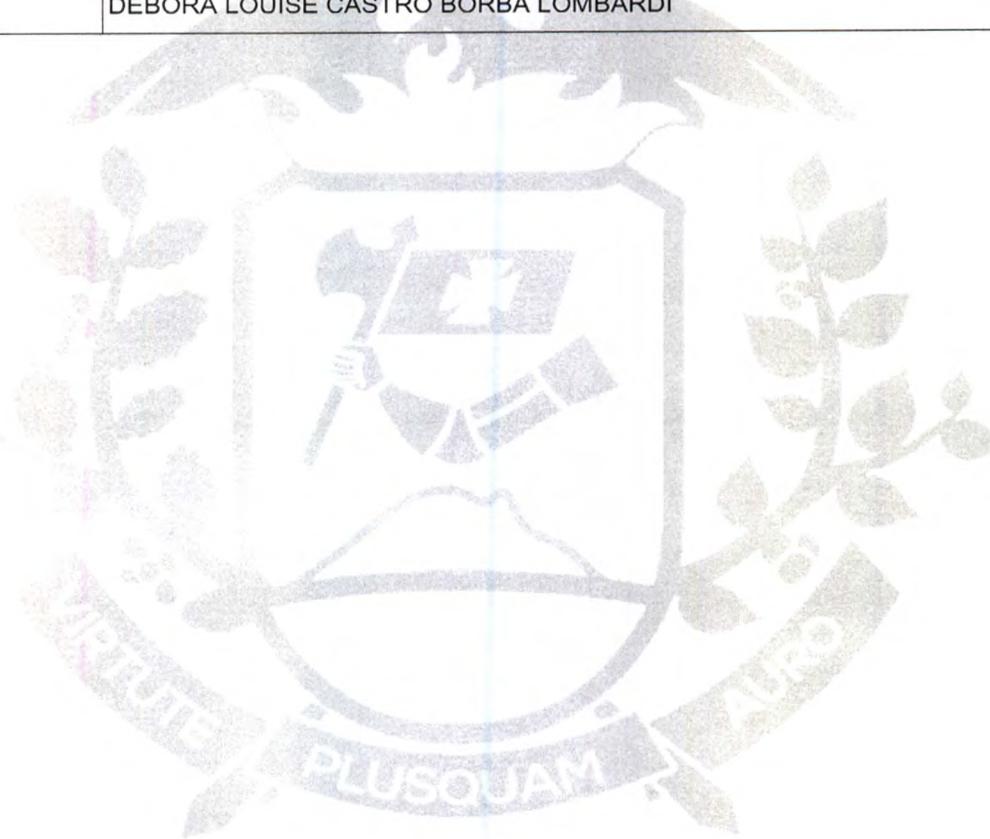
Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/081.550-7	MT2201900129079	31/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, de nire 5120164622-8 e protocolado sob o número 19/081.550-7 em 31/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201646228, em 04/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.597.579-38	DEBORA LOUISE CASTRO BORBA LOMBARDI
001.431.071-60	ANA FLAVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

Cuiabá, Terça-feira, 04 de Junho de 2019



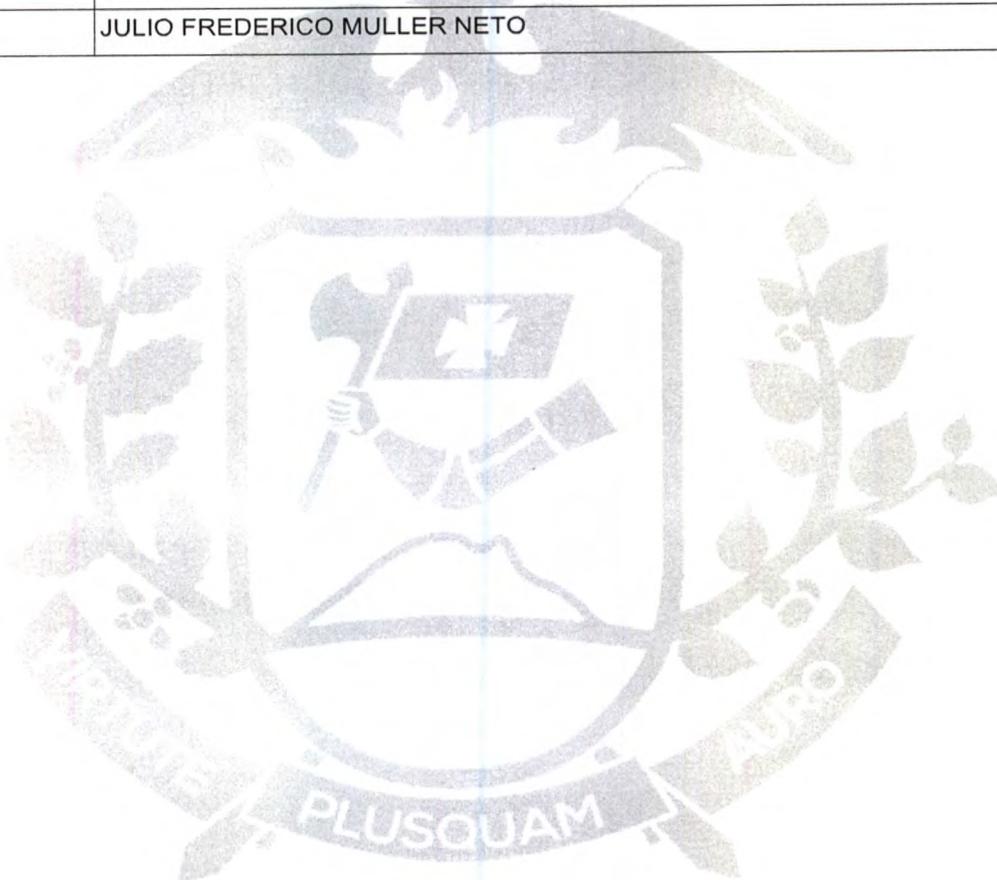


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Terça-feira, 04 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201646228 em 04/06/2019 da Empresa DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, Nire 51201646228 e protocolo 190815507 - 31/05/2019. Autenticação: D9FD3F9C628C3EC3FBB29E4AE1B4B0182D22C139. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/081.550-7 e o código de segurança xU0n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/16

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
ANA FLÁVIA CASTRO BORBA YAMAMOTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
11739428 BESP MT

CPF DATA NASCIMENTO
001.431.071-60 15/05/1983

FILIAÇÃO
HELIO SANTOS BORBA

MARILU DE FATIMA
CASTRO BORBA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03708798526 09/05/2024 18/10/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

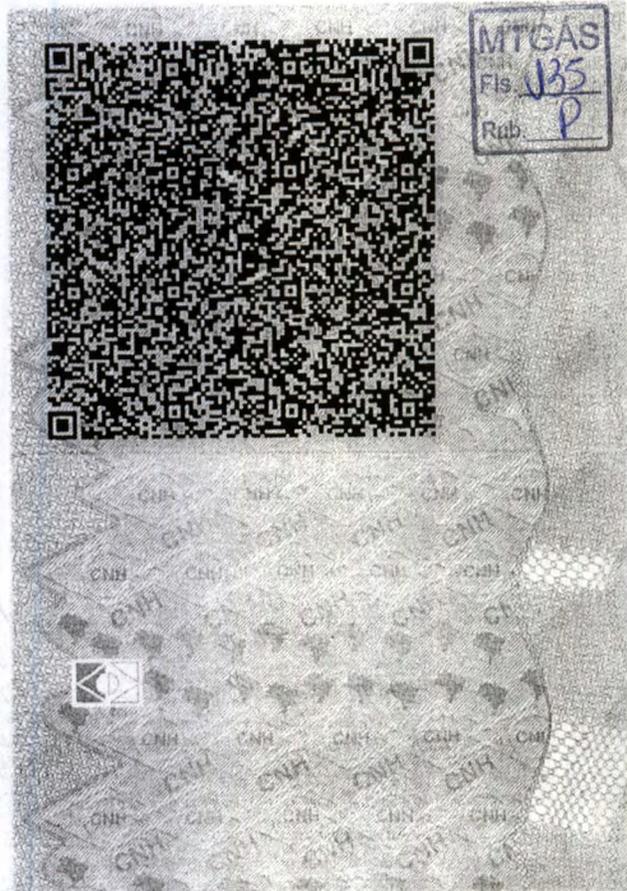
LOCAL DATA EMISSÃO
CUIABA, MT 13/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR **44557059940**
MT640068782

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1823198466

PROIBIDO PLASTIFICAR
1823198466



Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 76665-230
 Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-6333
 www.oficio.com.br E-mail: atendimento@oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
 Cuiabá-MT 30 de setembro de 2020. Hora: 12:30:44

FELIPE TIAGO DOS SANTOS DE MACEDO
 Escrevente Juramentado

6º. Serviço Notarial e Registro de Imóveis - Cuiabá-MT

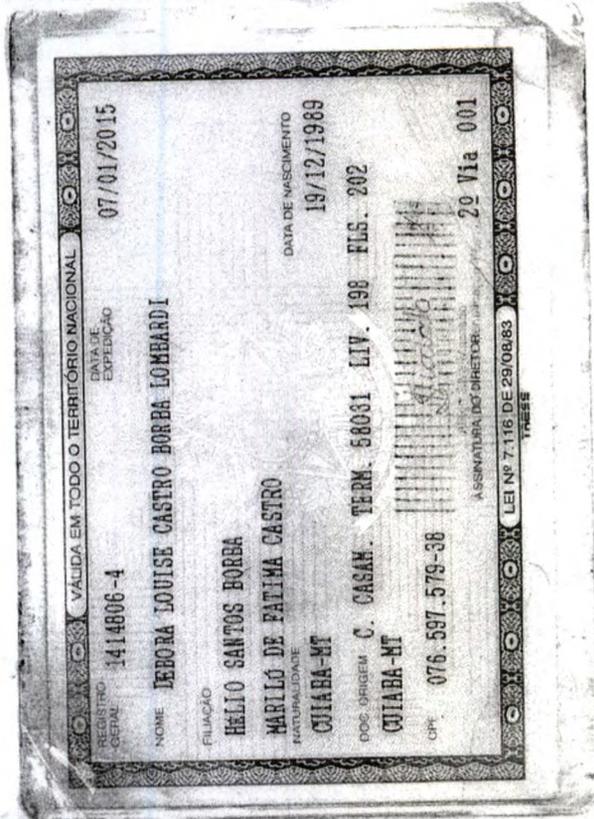
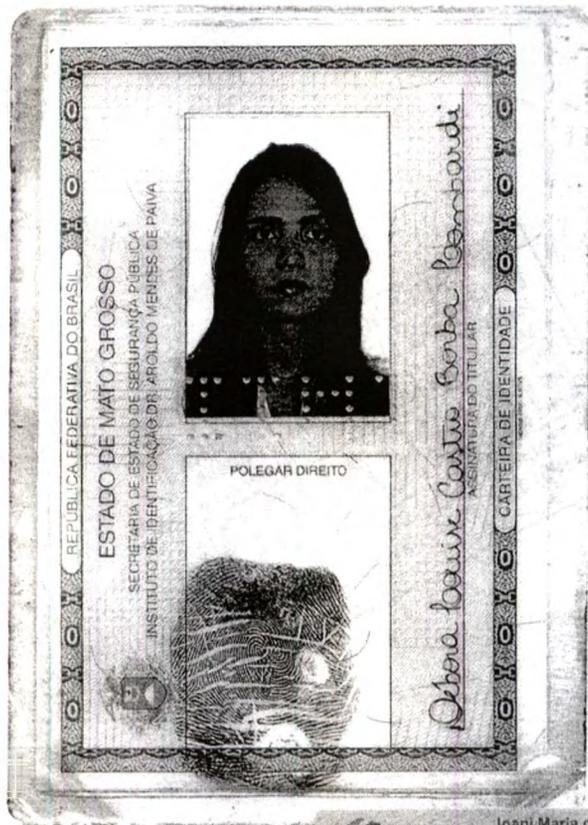
Selo Digital BLV-01383 R\$3,10
 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
 Valor Issqn R\$0,07



**6º. SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRO DE IMÓVEIS**
 Joani Maria de Assis Asckar - Tabelião
 José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.

EM BRANCO

Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
 E-mail 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT



MTGÁS
Fls. 136
Rub. 1

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
www.6oficio.com.br E-mail: atendimento@6oficio.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 30 de setembro de 2020 Hora: 12:30:45

FELIPE TIAGO DOS SANTOS DE MACEDO
Escrivente Juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Arq. de Notas e Registro - Cod Cartão: 63 - Cuiabá-MT

Selo Digital BLV-01386 R\$3,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
WANESSA VIE Valor Issqn R\$0,07



6º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRO DE IMÓVEIS
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã
José Pires Miranda de Assis - Tabelião Subst.

EM BRANCO
Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax (65) 3051-5333
E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.823.751/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:19 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **38DE.586D.0ABB.F5A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.823.751/0001-67
Razão Social: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: R POXOREU 328 / ALVORADA / CUIABA / MT / 78048-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2020 a 08/11/2020

Certificação Número: 2020101001123465574622

Informação obtida em 14/10/2020 16:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.823.751/0001-67

Certidão nº: 16468911/2020

Expedição: 20/07/2020, às 12:00:40

Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.823.751/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029823341

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/10/2020** Hora da emissão: **15:18:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **33.823.751/0001-67**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/11/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TK7TB992TU9A22AK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

398561/2020

499462

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735194285

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 385611



13102020338237510001670010056539856199499320499462

NOME

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

33.823.751/0001-67

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Rua POXOREU, 325

BAIRRO

ALVORADA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 13 de outubro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 11 de Janeiro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



MINUTA DO CONTRATO 009/2020/MTGÁS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CHÁ E CAFÉ, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS E A EMPRESA DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS**, doravante denominada contratante, com sede na Avenida República do Líbano, 2258 – 6º Andar – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 06.023.921/0001-56, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL SILVA REIS**, portador do RG.1160516-2 SJ/MT e do CPF nº. 924.948.541-72 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA**, portador do RG. 07624794 SSP/MT e do CPF nº. 471.709.561-87 e de outro lado à Empresa **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, doravante denominada simplesmente contratada, localizada à Rua Poxoréo, nº. 325, bairro Alvorada, CEP 78048-600, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.823.751/0001-67, neste ato representado por **DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI**, portadora do RG nº 1414.806-4 SSP/MT e do CPF nº.076.597.579-38, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº 349024/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de **gêneros alimentícios, sendo CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR** para atender a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS**, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº **005/2020/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2020/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA FAB E MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, GRUPPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO. PACOTE DE 2 KG.	PT	30	ITAMARATI	R\$ 4,59	R\$ 137,70

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA FAB E MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E					



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



1	MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE IMPUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. PACOTE DE 500G.	PT	50	ITAMARATY	R\$ 6,98	R\$ 349,00
---	---	----	----	-----------	----------	------------

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA FAB E MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	50	UNIÃO	R\$ 3,19	R\$ 159,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5. A Contratada deverá fornecer açúcar, café, chá satisfazendo as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio das Resoluções (RDC) nº 271/2005, nº 277/2005, nº 273/2005 e nº 272/2005;

3.5.1. Todas as etapas de produção, embalagem, manuseio, armazenagem e transporte deve obrigatoriamente atender às Resoluções da ANVISA e de boas práticas de fabricação do mercado;

3.6. A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato, o registro vigente da Associação Brasileira das Indústrias de Café (ABIC), no caso do café;

3.7. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses da data da entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

3.8. Todos os produtos deverão obrigatoriamente atender ao Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos - RDC Anvisa nº 12/2001;

3.9. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

3.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



3.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.11.1. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e conter obrigatoriamente dados de identificação do produto, como marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

3.11.2. Deverão estar indicadas nas embalagens informações pertinentes ao produto que estejam de acordo com normas e resoluções da ANVISA;

3.12. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

3.12.1. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

3.12.2. A troca da marca de qualquer um dos produtos deste Termo de Referência, só poderá ser realizada com prévia autorização da Contratante, mediante justificativa por escrito e apresentação do certificado da ABIC, para o caso do café;

3.12.3. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.12.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

3.13. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente, quando couber.

3.13.1. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

3.14. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

3.14.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

3.14.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.14.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

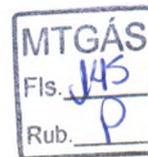
3.14.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

3.14.2.2. Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários de entrega dos produtos para atendimento da nova situação;

3.15. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



3.16. DO LOCAL DE ENTREGA

3.16.1. Os produtos serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá e ou Várzea Grande, nas dependências da CONTRATANTE.

3.17. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

3.17.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

3.17.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Faturas dos produtos fornecidos;

3.17.3. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.17.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

3.17.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

3.17.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;
- b) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;

4.2. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da Nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

4.3. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



4.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.4.1. Não produziu os resultados acordados;

4.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

4.5. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

4.6. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;

4.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.8.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

4.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

4.10. O pagamento efetuado a Contratada não isentará de suas responsabilidades;

4.11. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

4.12. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

4.12.1. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

4.12.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

4.13. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

4.14. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

4.16. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

4.17. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

4.18. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



4.19. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

4.20. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

4.21. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
2007	3390.3000	240

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1. A Contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

7.1.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

7.1.2. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;

7.1.3. A garantia refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de garantia.

7.1.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.1.1. A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato, o registro vigente da Associação Brasileira das Indústrias de Café (ABIC), no caso do café;



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



- 8.2. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 8.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 8.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.5. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020**, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 8.5.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020**, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;
- 8.5.1.1. Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;
- 8.5.1.2. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;
- 8.6. Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.6.1. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.7. O fornecimento do produto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;
- 8.8. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários;
- 8.9. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;
- 8.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 8.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;
- 8.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.13.1. Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade no fornecimento do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação do Contratante;
- 8.14. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades Contratante para a entrega do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.15. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



- 8.15.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 8.15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 8.15.3. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.15.4. Responde a Contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.16. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 8.19. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020**;
- 8.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 8.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 8.22. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;
- 8.23. Emitir, semestralmente, documento discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) item(s) descritos no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020**, em casos de entrega parcelada;
- 8.24. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.
- 8.26. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- 8.25.1. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 9.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



- 9.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 9.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 9.5.1. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.6.1. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Edital;
 - c) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;
- 9.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 9.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013;
- 9.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.9.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará o prazo de 2 (dois) dias, para a correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, estipulado pela fiscalização do Contratante, a contar da notificação da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

10.1.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

10.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) fornecido(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.

11.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

11.5. DO REAJUSTE

11.5.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

11.5.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V * (I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta realinhada da licitação.

11.5.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.5.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

11.5.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o Contrato;



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



- 12.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;
- 12.2.2. **Multas**:
- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do Contrato;
- b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;
- 12.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da Fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 12.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
- 12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;
- 12.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante;
- 12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 3.19 deste Contrato;
- 12.4. As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.
- 12.7. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

15.5. Para efeito de Gestão dos Contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2. Responsável pelos contatos com a Contratada;

3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de Contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos entregues;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

15.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

15.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao objeto contratado;

15.7. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

15.8. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro);

15.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo I**), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4. A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



18.5. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 21 de outubro de 2020.

RAFAEL SILVA REIS
DIRETOR PRESIDENTE MTGÁS/MT

MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO MTGÁS/MT

DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI
REPRESENTANTE DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

RG:

TESTEMUNHA 1

RG:

TESTEMUNHA 2



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

ANEXO I – TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO 009/2020/MTGÁS)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

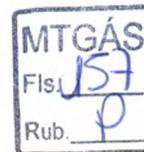
Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá, 21 de outubro de 2020.

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI
Representante



Governo do Estado de Mato Grosso

MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

PARECER Nº: 024/10/2020-MTGÁS
PROCESSO Nº: 349024/2020
INTERESSADA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PARTICIPANTE - SEGPLAG - LEI Nº 13.303/2016 - LEI Nº 8.666/93 - PARECER DE AUDITORIA Nº 0335/2019/CGE - DECRETOS FEDERAIS Nºs 7892/13 e 8.945/16 - POSSIBILIDADE.

1.0. - Do Relatório

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, para exarar parecer quanto ao cumprimento da norma estabelecida no artigo 91 da Lei nº 13.303/2016, na legalidade da realização do contrato de aquisição de gêneros alimentícios através da ata de registro de preços nº 012/2020/SELAG, da qual a MTGás é participante, cujo objeto é:

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, sendo Açúcar, Café, Chá Mate e Guaraná Ralado, em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço."

Consta do processo: Comunicação Interna nº 027/2020/MTGÁS, solicitando autorização para aquisição de açúcar cristalizado; café em pó, moído e torrado; Chá mate tostado natural(fl.02); Protocolo de cadastro do processo no SIAG/SEGES(fl.03/04); Anexo II - Solicitação de Aquisição de Material/Serviço nº 036/2020, indicando a dotação orçamentaria nº 17.502.2007.3390.3330.240, cujo valor é de R\$ 646,20 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), assinado pelo Diretor Presidente da CIA(fl.05); 18º Termo de Referência/Projeto Básico/2020 com a fundamentação mínima para a aquisição de bens, que vem assinado pela elaboradora e pela Gerente Administrativo e Financeiro da CIA (fls.06/17); Solicitação de Pedido de Empenho (Reserva de Empenho) nº 161/2020, no valor de R\$ 646,20 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) par ao mês de novembro/2020, cujo credor é a empresa DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.823.751/0001-67(fl.18); Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD(fl.19); Pedido de Empenho nº 17502.0001.20.000301-9(fl.20); Quadro de previsão e consumo (fl.21); Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020/SEPLAG e anexos e publicação(fl.22/81); Ata de Registro de Preços nº 012/2020/SEPAG e sua publicação, destacando que a MTGÁS é PARTICIPANTE (Item 2.3.)(fls.82/95); Parecer Jurídico nº 06/PGE/SGAC/2020(fl.96/106); Mapa comparativo de preços



Governo do Estado de Mato Grosso

MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

(fls.107/109); Informação técnica nº 010/CPBS/SSPA/SAAG/SEPLAG/2020(fl.110; Planilha de inexigibilidades e sobrepreços(fl.111/113); Pedido de Utilização de Ata (fl.114); "Ordem de utilização de Ata"(fls.115/116); Cadastro do CNPJ da empresa(fl.117/118); Contrato Social da empresa(fl.119/134); Documentos pessoais de suas representantes legais(fl. 135/136); Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Empresa a ser contratada (fls.137/141); Minuta do contato 009/2019/MTGAS, a ser assinada com a empresa vencedora do Registro de preços (fls.142/155); e, anexo ao contrato - Termo de Anticorrupção(fl. 156).

É o sucinto relatório, passo a opinar.

2.0. - Do Parecer

De início, cumpre observar, que a Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, é uma sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio nos termos da lei 6.404/76, constituída na forma da lei Estadual nº 7.939/2003, vinculada à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico (SEDEC), conforme consta no art. 42, inciso III, alínea "e" da LC nº 566/2015.

Nesse diapasão observa-se que a Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, por ser uma Empresa de Economia Mista, se insere nas regras contidas no art. 4º, §§ 4º, 5º e 7º do Decreto nº 7.217/2006.

O presente processo objetiva buscar a contratação (aquisição) de gêneros alimentícios através da Ata de preços nº 012/2020/SEPLAG, realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que a MTGás é participante.

Na ordem de autorização de uso da Ata, o órgão gerenciador/SEGES, condicionou a adesão a manifestação técnica jurídica conclusiva, devidamente homologada pela autoridade competente do órgão, favorável a contratação, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública.

O processo licitatório foi realizado pela SEPLAG, sendo a MTGÁS participante, e, agora, pretende a contratação da empresa DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.823.751/0001-67, para a aquisição de 30 (trinta) pacotes/unidades de açúcar cristalizado, 50 (cinquenta) pacotes/unidades de café torrado e moído e 50 (cinquenta) caixa/unidades de chá mate tostado natural, com base na Ata de Registro de Preços.

Conforme alhures destacado, o processo licitatório foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, resultando na confecção da Ata de Registro de Preços nº 012/2020/SEPLAG, que é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem



Governo do Estado de Mato Grosso

MT GÁS – Companhia Mato-Grossense de Gás

praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

O exame e a aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato foi efetuado exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador, em estrito cumprimento e respeito à legislação em vigor.

Não há dúvidas, portanto, de que, se a minuta da ata de registro de preços figura como anexo do instrumento convocatório (art. 9º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013), deve esta ser examinada e aprovada exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador:

Art. 9º (omissis)

§ 4º. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

(...)

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

Tal regramento acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Assim, superadas as diretrizes da tramitação do processo de licitação até a confecção da Ata de Registro de Preços, cumpre externar manifestação técnica jurídica acerca da aplicação da Lei nº 13.303/2016, nos processos licitatórios das sociedades de economia mista, que é o caso da MTGÁS, que é dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, com a possibilidade de adesão como participante ou adesão carona, em Atas de Registro de Preços fundamentadas na Lei nº 8.666/93, realizadas pela Administração Pública Direta.

Muito se discute sobre a possibilidade da Sociedade de Economia Mista, que atualmente possui seu regramento na Lei nº 13.303/2016, utilizar-se do resultado de processos licitatórios, por adesão, realizados pelos entes da Administração Pública Direta, que, a seu turno, necessariamente respeita o regramento disposto na Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso

MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

Para diminuir estas aresta, muito embora não exista uma corrente dominante sobre o tenha, no âmbito do Estado de Mato Grosso, ao ser provocada pelo Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, a Controladoria Geral do Estado (CGE-MT), emitiu o PARECER DE AUDITORIA N° 0335/2019, a respeito da possibilidade de adesão pelas Empresa Públicas e Sociedades de Economia Mista à atas de registro de preço do Estado (Administração pública direta).

O Parecer é favorável a adesão, tanto na modalidade carona, como na modalidade participante, de entes da administração pública indireta, regidos pela Lei 13.303/16, às atas de registro de preços da administração pública direta, regida pela lei 8.333/93, fundamentado na lacuna/ausência de um Decreto específico do chefe do Poder Executivo para reger o funcionamento do Sistema de Registro de Preços para as empresa estatais.

Trouxe ainda apontamentos sobre o Decreto Federal n° 8.945/16, que também excepciona a auto aplicabilidade da Lei n° 13.303/16 as disposições relativas ao registro de preço.

Comungando de igual posicionamento, manifesta o acatamento aos fundamentos jurídicos muito bem alinhados no Parecer de Auditoria n° 0335/2019/CGE, para, com base na teoria da recepção, autorizar que a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS continue participando nos processos de adesão as atas de registro de preços da Administração Pública Direta do Estado de Mato Grosso.

O fato da ata de registro de preço ser construída em um processo administrativo licitatório regido pela Lei 8.666/93, não impede sua utilização pela administração indireta, quando o que deve ser ressaltado é o cumprimento dos princípios constitucionais que regem o processo licitatório, que são: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; proibidade administrativa e, especialmente, a vantajosidade para a administração pública independentemente se a adesão é pela administração direta ou indireta.

Nesta esteira, não existindo no ordenamento jurídico texto expresso de lei que impeça a utilização da Registro de preço da Administração Direta pela Sociedade de Economia Mista, deve ser admitida a continuidade do presente processo de aquisição de gêneros alimentícios pela MTGÁS.

3.0. - Da Conclusão:

Destarte, por todo o exposto e com base na documentação acostada, e tendo participado da Ata de Registro de Preços n° 035/2018/SEGES, vencida pela empresa DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.823.751/0001-67, no valor de R\$ 649,20 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), **opino pelo DEFERIMENTO do pedido** realizado pela Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, **com o seguimento da aquisição,**



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS - Companhia Mato-Grossense de Gás

através da contratação da empresa citada e conforme solicitação de aquisição de material/serviço constante do autos.

Cabe observar outrossim, que a presente análise tem seus fundamentos com base na documentação acostada nos autos no momento do parecer e verificação quanto ao seu enquadramento legal, cabendo a solicitante a observância quanto a existência de dotação orçamentaria para tanto, bem como a observância quanto validade da ata de registro de preço, bem como seja observada a regularidade fiscal da empresa escolhida para a contratação.

Finalmente oriento quanto à necessidade da escolha do melhor preço ofertado, se existente, em obediência ao Princípio da Economicidade e da Vantajosidade à Administração Pública, bem como seja observada a regularidade fiscal da empresa escolhida para a contratação.

É o parecer, que segue, com 05 (cinco) laudas numeradas, para apreciação superior, dependendo de homologação pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro da MTGás.

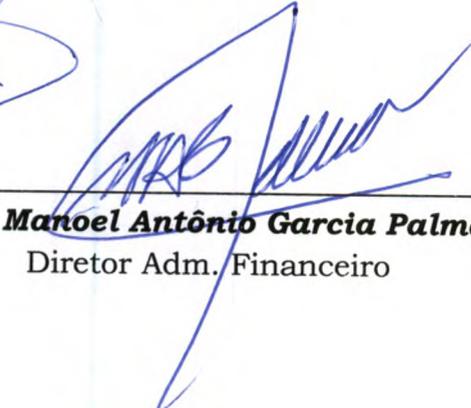
Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2.020.

LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
Assessoria Jurídica/MTGÁS
OAB/MT 8.340-B

Aprovação:



Rafael Silva Reis
Diretor Presidente



Manoel Antônio Garcia Palma
Diretor Adm. Financeiro



CONTRATO 009/2020/MTGÁS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR, CHÁ E CAFÉ, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS E A EMPRESA DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS, doravante denominada contratante, com sede na Avenida República do Líbano, 2258 – 6º Andar – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 06.023.921/0001-56, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL SILVA REIS**, portador do RG.1160516-2 SJ/MT e do CPF nº. 924.948.541-72 e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA**, portador do RG. 07624794 SSP/MT e do CPF nº. 471.709.561-87 e de outro lado à Empresa **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à Rua Poxoréo, nº. 325, bairro Alvorada, CEP 78048-600, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.823.751/0001-67, neste ato representado por **DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI**, portadora do RG nº 1414.806-4 SSP/MT e do CPF nº.076.597.579-38, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº 349024/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1 O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo **CAFÉ, CHÁ E AÇUCAR** para atender a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS/MTGÁS**, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº **005/2020/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2020/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: - LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA FAB E MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, GRUPPO I, CLASSE BRANCO, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO. PACOTE DE 2 KG.	PT	30	ITAMARATI	R\$ 4,59	R\$ 137,70

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA FAB E MODELO	VALORU N.	VALOR TOTAL
	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E					



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



1	MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE ABIC (ESCALA SENSORIAL) 4,5; SELO DE IMPUREZA E QUALIDADE VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ – ABIC. PACOTE DE 500G.	PT	50	ITAMARATY	R\$ 6,98	R\$ 349,00
---	---	----	----	-----------	----------	------------

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA FAB E MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G. CAIXA.	CX	50	UNIÃO	R\$ 3,19	R\$ 159,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3 A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas.

3.4 A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5. A Contratada deverá fornecer açúcar, café, chá satisfazendo as exigências estabelecidas pela ANVISA por meio das Resoluções (RDC) nº 271/2005, nº 277/2005, nº 273/2005 e nº 272/2005;

3.5.1. Todas as etapas de produção, embalagem, manuseio, armazenagem e transporte deve obrigatoriamente atender às Resoluções da ANVISA e de boas práticas de fabricação do mercado;

3.6. A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato, o registro vigente da Associação Brasileira das Indústrias de Café (ABIC), no caso do café;

3.7. O prazo de validade dos produtos entregues deverá ser igual ou superior a 06 (seis) meses da data da entrega, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem;

3.8. Todos os produtos deverão obrigatoriamente atender ao Regulamento Técnico sobre Padrões Microbiológicos para alimentos - RDC Anvisa nº 12/2001;

3.9. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

3.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



3.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.11.1. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e conter obrigatoriamente dados de identificação do produto, como marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

3.11.2. Deverão estar indicadas nas embalagens informações pertinentes ao produto que estejam de acordo com normas e resoluções da ANVISA;

3.12. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

3.12.1. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

3.12.2. A troca da marca de qualquer um dos produtos deste Termo de Referência, só poderá ser realizada com prévia autorização da Contratante, mediante justificativa por escrito e apresentação do certificado da ABIC, para o caso do café;

3.12.3. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.12.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

3.13. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente, quando couber.

3.13.1. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

14. DOS PRAZOS, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA

3.14.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

3.14.1.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3.14.1.2. Os produtos serão entregues de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

3.14.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

3.14.2.2. Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários de entrega dos produtos para atendimento da nova situação;

3.15. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



3.16. DO LOCAL DE ENTREGA

3.16.1. Os produtos serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá e ou Várzea Grande, nas dependências da CONTRATANTE.

3.17. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

3.17.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

3.17.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Faturas dos produtos fornecidos;

3.17.3. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.17.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

3.17.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

3.17.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;
- b) Zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e as demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;

4.2. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da Nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

4.3. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



4.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.4.1. Não produziu os resultados acordados;

4.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

4.5. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

4.6. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.8.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

4.9. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

4.10. O pagamento efetuado a Contratada não isentará de suas responsabilidades;

4.11. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

4.12. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.1. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

4.12.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

4.13. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

4.14. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

4.16. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

4.17. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

4.18. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



4.19. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

4.20. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

4.21. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

ÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
2007	3390.3000	240

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1. A Contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

7.1.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

7.1.2. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;

7.1.3. A garantia refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de garantia.

7.1.4. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.1.1. A Contratada deverá apresentar na assinatura do Contrato, o registro vigente da Associação Brasileira das Indústrias de Café (ABIC), no caso do café;

Handwritten mark

Handwritten signatures

Handwritten mark



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



- 8.2. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 8.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;
- 8.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.5. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020**, aderidos da Ata de Registro de Preços;
- 8.5.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificação do material constante no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020**, acondicionados em embalagens que certifiquem sua procedência, espécie, composição, validade, fabricação, etc;
- 8.5.1.1. Os produtos ofertados deverão estar isentos de qualquer elemento estranho ou que descaracterize total ou em parte da exigência mínima;
- 8.5.1.2. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica ou de montagem ilícita;
- 8.6. Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.6.1. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.7. O fornecimento do produto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;
- 8.8. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos e ferramentas próprias, que se fizerem necessários;
- 8.9. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;
- 8.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 8.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, pertinentes ao objeto contratado;
- 8.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para entrega do objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.13.1. Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade no fornecimento do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação do Contratante;
- 8.14. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades Contratante para a entrega do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.15. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



8.15.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

8.15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

8.15.3. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15.4. Responde a Contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.16. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

8.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020**;

8.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

8.21. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

8.22. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na estrutura Normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;

8.23. Emitir, semestralmente, documento discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) item(s) descritos no **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020**, em casos de entrega parcelada;

8.24. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

8.26. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

8.25.1. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

9.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

Pi

SB



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



9.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

9.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

9.5.1. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

9.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

9.7. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias do Edital;

c) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;

9.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

9.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013;

9.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.9.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará o prazo de 2 (dois) dias, para a correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, estipulado pela fiscalização do Contratante, a contar da notificação da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

10.1.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

10.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) fornecido(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.

11.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

11.5. DO REAJUSTE

11.5.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

11.5.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V * (I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta realinhada da licitação.

11.5.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.5.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

11.5.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não executar, parcial ou total o Contrato;



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



12.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

12.2.2. **Multas:**

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do Contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da Fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

12.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante;

12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 3.19 deste Contrato;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

12.7. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

15.5. Para efeito de Gestão dos Contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;

2. Responsável pelos contatos com a Contratada;

3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de Contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão entregues os produtos. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos entregues;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;
- 15.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).
- 15.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao objeto contratado;
- 15.7. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 15.8. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro);
- 3.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo I**), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4. A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás



18.5. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

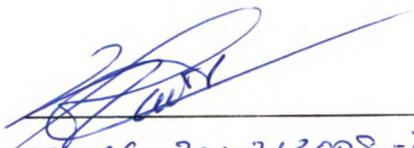
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 23 de outubro de 2020.


RAFAEL SILVA REIS
DIRETOR PRESIDENTE MTGÁS/MT


MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO MTGÁS/MT


DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI
REPRESENTANTE DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA


RG: CPF. 201.213.009 -78

TESTEMUNHA 1
HELIO SANTOS BORBA

RG:

TESTEMUNHA 2



Governo do Estado de Mato Grosso
MT GÁS – Companhia Mato-grossense de Gás

ANEXO I – TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO 009/2020/MTGÁS)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis ao objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá, 23 de outubro de 2020.

Libera Lourenço C. B. Lombardi
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
Representante



Protocolo de recebimento de matéria

Publicação 1199207

O Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso declara que o conteúdo abaixo foi publicado no Diário Oficial, e possui validade jurídica..

Identificação do REMETENTE

Cliente	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MT GÁS
Publicador	LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
Data/Hora Recebimento	28/10/2020 08:48:24

Identificação da MATÉRIA

Número	1199207
Título	EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 2020 DISBRANCO
Categoria de publicação	EXTRATO
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	29/10/2020
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm)	Valor Unitário (cm)	Valor Total
4.58	R\$ 9,00	R\$ 41,22

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo café, chá mate e açúcar.

LEGALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 012/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 005/2020/SEPLAG.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI - Representante Disbranco Comércio e Distribuição de Alimentos LTDA.



MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2020/MTGAS

Cedente: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
Cessionária: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso de bem móvel, denominado como aparelho de ar-condicionado, marca GREE, modelo HI WALL-RP 335, que ficará alocado na sede da CESSIONÁRIA.

VIGÊNCIA: O referido instrumento tem validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2020.

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Diretor Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, JULIANO JORGE BORACZYNSKI - Diretor Presidente/METAMAT.

EXTRATO DO CONTRATO 010/2020/MTGAS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviço de agenciamento de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por meio de ferramenta on-line de autoagendamento (self-booking).

LEGALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 007/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 022/2019/SEPLAG.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, SELMO RODRIGUES DE MORAES - Representante Ararauna Turismo Ecológico LTDA - EPP.

EXTRATO DO CONTRATO 009/2020/MTGAS

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
CONTRATADA: DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo café, chá mate e açúcar.

LEGALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 012/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 005/2020/SEPLAG.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, DÉBORA LOUISE CASTRO BORBA LAMBARDI - Representante Disbranco Comércio e Distribuição de Alimentos LTDA.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2020/MTGAS

Cedente: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.
Cessionária: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso de bens móveis, denominado como 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, 01 marca Eletrolux-RP39205, 01 marca KOMEK-RP39217, que ficarão alocados na sede da SEDEC.

VIGÊNCIA: O referido instrumento tem validade até 28/08/2022.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2020.

ASSINAM: RAFAEL SILVA REIS - Diretor Presidente/MTGÁS, MANOEL ANTONIO GARCIA PALMA - Diretor Administrativo e Financeiro/MTGÁS, CÉSAR ALBERTO MIRANDO LIMA DOS SANTOS COSTA - Secretário de Estado/SEDEC.

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO 1º TERMO ATIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 002/2019/METAMAT

A Fundação Nacional de Saúde, por meio da Superintendência Estadual do Mato Grosso, Fundação Pública, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede em Cuiabá-MT, no endereço Avenida Getúlio Vargas, N. 867, Centro, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.507.530/0001-19, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor FRANCISCO HOLANILDO SILVA LIMA, nomeado pela FUNASA N. 973, de 27 de julho

de 2010, portador da Cédula de Identidade RG N. 1154747-2/SSP/MT e do CPF/MF N. 918.157.201-82, residente e domiciliado em Cuiabá-MT; e a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Bairro Novo Mato Grosso, em Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob N. 03.020.401/0001-00, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor JULIANO JORGE BORACZYNSKI, ATA DE POSSE 2017-2020, brasileiro portador do Registro Geral N. 545624 SSP-MT e CPF N. 460.534.411-04, residente em Cuiabá-MT.

RESOLVEM acrescentar no PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que visa acrescer ao objeto Original do Instrumento, ação conjunta dos participantes a fim de ampliar o apoio dos profissionais da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, aos técnicos da Fundação Nacional de Saúde/SUEST-MT que realizam a perfuração de poços tubulares, bem como a troca de informações e dados úteis necessárias para desempenho das competências, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Fica incluída como obrigação da Companhia, a Letra:

H) Disponibilizar Engenheiros (a) Civis e Sanitaristas com conhecimentos em Saneamento Básico, na CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT.

Registra-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2020.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI
 Diretor Presidente
 METAMAT

FRANCISCO HOLANILDO SILVA LIMA
 Superintendente Estadual
 FUNASA



MT PAR

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020/MTPAR
 Processo n. 362211/2020**

A MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: a partir do dia 29/10/2020 até às 08h30min do dia 25/11/2020 (horário de Cuiabá-MT)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: a partir das 09h00min do dia 25/11/2020 (horário local - MT).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com vistas a gestão das bolsas de estágio da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/>.

Contato: (65) 3622-0133 - Núcleo Administrativo.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2020.

WENER SANTOS

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

MTPREV

MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

**MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV
 PORTARIA Nº. 132/2020 REPUBLICAÇÃO PARCIAL**

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- Deferir Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição:

01) Processo nº. 188730/2020 - CHRISTINA MYRIAM DA SILVA FREIRE ALVARENGA - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homólogo o



EMP		NOTA DE EMPENHO		17502.0001.20.000244-8
Nº PED: 17502.0001.20.000315-9			Data de Emissão: 27/10/2020	
Nº DOTLIST: **** * **** *			Nº NOBLIST: **** * **** *	
Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS			Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais			Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Dispensa			Nº/Ano da Licitação: **** */**** *	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 02 (II)
Nº Convênio **** *	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 49024/2020

**DADOS DO CREDOR**

Código: 2019.06673-9	Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Poxoréo, 325	CEP: 78.048-600		
Bairro: ALVORADA	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 33.823.751/0001-67	Insc. Estadual: 137746822	RG: **** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: **** *	Data de Início da Viagem: **** *
	Data de Retorno da Viagem: **** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: **** *	Data de Solicitação: **** *
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.0600.339000000.240.1.1	Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 646,20	Valor por Extenso: SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS **** * **** * **** *		
Histórico: Aquisição de Materiais de consumo sendo café, açúcar e chá mate para atender a demanda da MTGÁS.			
Data de Autorização da Despesa: 27/10/2020	Ordenador de Despesa: Manoel Antonio Garcia Palma		
_____ Responsável pela Execução Orçamentária		_____ Manoel Antonio Garcia Palma Ordenador de Despesa	

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:



anexo em 14/12/20.

PROCESSO FINANCEIRO Nº 420034/2020
PERÍODO OUTUBRO/2020

di

MTGÁS

Fis. 582

Carla

SÉRIE: 0	Identificação e Assinatura do Recebedor	COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS
Nº 000.000.465	Lado	
Nº 233,33	Recebemos de DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTD. Os Produtos/Serviços Constantes da Nota Fiscal Indicada ao	

DISBRANCO
COMERCIO E DISTRIBUICAO

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTD
DISTRIBUIDORA RIO BRANCO

RUA POXOREO, 325
ALVORADA, CUIABA-MT
CEP - 78048600 Fone/Fax: (65)3621-7653

DANFE

0-Entrada
1-Saida

Nº 000.000.465
SÉRIE: 0

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: WWW.FAZENDA.GOV.BR
5120 1033 8237 5100 0167 5500 0000 0004 6510 0212 1186

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO
151200063513767

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da Sefaz

NATUREZA DA OPERACAO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL 137746822
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 33.823.751/0001-67

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL 1527-COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGAS
ENDEREÇO AV RUBENS DE MENDONÇA, 2254
MUNICIPIO CUIABA

BAIRRO/DISTRITO JARDIM ACLIMAÇÃO
CEP 78050000
FONE/FAX (65)3642-4423
UF MT

CNPJ/CPF 06.023.921/0001-56
DATA DA EMISSÃO 27/10/2020
DATA DE ENTRADA/SAIDA 27/10/2020
HORA DE ENTRADA/SAIDA 15:49:04

CÁLCULO DE IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS DES.	Base de Cálculo do ICMS ST	VALOR DO FCP ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,33
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DEVOLVIDO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233,33

FATURA/DUPLICATA

27/10/2020 1/1 233,33

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL Frete Por Conta PLACA CÓDIGO ANTT UF CPF/CNPJ

9-Sem Ocorrência de Transporte

ENDEREÇO MUNICIPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Código	Descrição dos Produto/Serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total	Bc. ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	Alq. ICMS	Alq. IPI
459489 7897478100089	CHA MATE UNIAO DA VITORIA 250G	09030010	060	5405	UN	20,0000	3,19	63,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
463144 7896005806029	CAFE VACUO ITAMARATY TRAD 500G	09012100	060	5405	UN	21,0000	6,98	146,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9900 0	ACUCAR CRISTAL ITAMARATI 2KG	17019900	060	5405	UN	5,0000	4,59	22,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Incrição Municipal 176336 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
Regime de apuração normal de ICMS. Prod c subst. cfe anexo X do RICMS MT.
Prod c redução de BC de ICMS cfe anexo V do RICMS MT.
Prod c isenção de ICMS cfe anexo IV do RICMS MT.
BCO P/CRED. 001 BCO BRASIL, AG 4042 8, CC 106.060-0.
PRG 005/2020/SEPLAG. ARP 012/2020/SEPLAG. P/ ATENDER AO
MT GÁS - Contrato 009/2020. Empenho 17502.0001.20.000244-8.

Fonte IBPT: Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 68,67.

Reservado ao Fisco

café - valor - 146,58 / açúcar - 22,95 / chá - 63,80

elemento: 30 / elemento: 30 / elemento: 30

subelemento: 06 / subelemento: 06 / subelemento: 06

classe: 02 / classe: 02 / classe: 02

grupo: 89 / grupo: 89 / grupo: 89

ATESTADO

Atestamos que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s).

Cuiabá-MT, 05/11/2020

Marcia Victor de Matos
Gerente Adm. Financeiro
MTGÁS

CONTROLE DE SALDO

	QTD CONTRATADA	UND	QTD SOLICITADA	UND	DATA DA SOLICITAÇÃO	SALDO	
CAFÉ EM PÓ TORRADO			21	PT	27/10/2020 - POR E-MAIL (PATRICIA)	29	R\$ 146,58
VALOR UNITÁRIO 6,98							
	50	PT					

	QTD CONTRATADA	UND	QTD SOLICITADA	UND	DATA DA SOLICITAÇÃO	SALDO	
CHÁ MATE			20	PT	27/10/2020 - POR E-MAIL (PATRICIA)	30	R\$ 63,80
VALOR UNITÁRIO 3,19							
	50	CX					

	QTD CONTRATADA	UND	QTD SOLICITADA	UND	DATA DA SOLICITAÇÃO	SALDO	
AÇUCAR			5	PT	27/10/2020 - POR E-MAIL (PATRICIA)	25	R\$ 22,95
VALOR UNITÁRIO 4,59							
	30	PT					





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0029823341

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/10/2020** Hora da emissão: **15:18:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: **33.823.751/0001-67**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/11/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TK7TB992TU9A22AK**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 33.823.751/0001-67
Razão Social: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: R POXOREU 328 / ALVORADA / CUIABA / MT / 78048-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2020 a 08/11/2020

Certificação Número: 2020101001123465574622

Informação obtida em 14/10/2020 16:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.823.751/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:19 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **38DE.586D.0ABB.F5A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
398561/2020

499462

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
735194285

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 385611



13102020338237510001670010056539856199499320499462

NOME

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

33.823.751/0001-67

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Rua POXOREU, 325

BAIRRO

ALVORADA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 13 de outubro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 11 de Janeiro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.823.751/0001-67

Certidão n°: 16468911/2020

Expedição: 20/07/2020, às 12:00:40

Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.823.751/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
---	--	--

TELEMAKO FRAGERIS PUBLICIDADE ATUS PUBLICACOES Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2254 - EDIFÍCIO AMERICAN BUSSINESS CENTER SALA 407 - Bosque da Saúde CEP 78050-000 - Fone (65) 3023-6500 - Cuiabá - MT telemako@atus.com.br Inscrição Municipal 91968 - CPF/CNPJ 08.182.332/0001-46

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica				
Natureza da Operação Tributação no município	Data de Competência da NFS-e 29/10/2020	Data de Emissão da NFS-e 29/10/2020 10:45:14	Código de Verificação de Autenticidade 9 A4 6 7F	Número da Nota Fiscal 7432
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/				

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF 06.023.921/0001-56	Inscrição Municipal 84929	Razão Social COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGAS		
Endereço Rua Líbano	Número 2.258	Complemento SALA: 602; ANDAR: 6°	Bairro Alvorada	
CEP 78048-196	Cidade / UF Cuiabá / MT	Telefone (65)3642-4423	e-mail gilmararocha@mtgas.mt.gov.br	

Local dos Serviços
Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços
Banco Itaú Unibanco - Cód 341. AG: 0288 - C/C 88173-3 Telemako Frageris Publicidade CNPJ: 08.182.332/0001-46
Referente..... : Publicação - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE - 29/10/2020 OS/PV nº..... : 5724

Jornal 1..... : Diário de Cuiabá Dias..... : 20 21 22 Mês / Ano..... : outubro 2020 Inserções..... : 3 Valor unitário..... : 66,50 Subtotal..... : 199,50

Valor total da NFSe..... : 199,50 Retenção de ISS..... : 3,31 Valor líquido da NFSe.... : 196,19

A alíquota aproximadas dos tributos é de 10.26%, conforme Lei 12.741/12.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município 7319099 - [7319-0/99] Outras atividades de publicidade não e...	Alíquota 3,50	Item da LC116/2003 1008	Cód. Nacional Atividade Econômica 7319099			
Valor Total dos Serviços R\$ 199,50	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 105,00	Base de Cálculo R\$ 94,50	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Sim	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 3,31

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 196,19
-------------------------------------	-------------------

Informações Complementares
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325



PED		PEDIDO DE EMPENHO		17502.0001.20.000315-9
Data de Solicitação: 26/10/2020				
Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS				
Unidade Gestora: 0001 - Geral				
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais				
Nº Processo Orçamentário de Pagamento:		Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:	
49024/2020		*** ** *	*** ** ** *	
Especificação: Aquisição de Materiais de consumo sendo café, açúcar e chá mate para atender a demanda da MTGÁS.				

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.0600.339000000.240.1.1		Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO		
Tipo de Despesa: 7 - Compras e Serviços		Convênio: Não		
Nº Processo do Sequestro Judicial *** ** ** *	Data de Transferência *** ** ** *	Nº ABJ *** ** ** *		
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 4.296,26	Valor Total da Reserva (R\$) *** 646,20	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 3.650,06		
Tipo de Empenho: Global		Entrega Imediata: Não		
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 02 (II)				
Valor por Extenso: SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS *** ** ** ** * *** ** ** *				
Reserva Inicial (R\$):				*** 646,20
Valor Total - Reforço (R\$):				*** 0,00
Valor Total - Redução (R\$):				*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2019.06673-9	Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Poxoréo, 325			
CPF/ CNPJ/ IG: 33.823.751/0001-67	Insc. Estadual: 13.774.682-2	RG: *** ** ** *	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** ** ** *	Data de Início da Viagem: *** ** ** *
	Data de Retorno da Viagem: *** ** ** *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** ** ** *	Data de Solicitação: *** ** ** *
----------------------------	---

Observações:
Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório



EMP		NOTA DE EMPENHO		17502.0001.20.000244-8
Nº PED: 17502.0001.20.000315-9		Data de Emissão: 27/10/2020		
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Dispensa		Nº/Ano da Licitação: *** ***/*** **	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 02 (II)	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 49024/2020	



DADOS DO CREDOR

Código: 2019.06673-9	Nome: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		
Endereço: Rua Poxoréo, 325	CEP: 78.048-600		
Bairro: ALVORADA	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 33.823.751/0001-67	Insc. Estadual: 137746822	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.0600.339000000.240.1.1	Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 646,20	Valor por Extenso: SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS *** **	*****	

Histórico:

Aquisição de Materiais de consumo sendo café, açúcar e chá mate para atender a demanda da MTGÁS.

Data de Autorização da Despesa:

27/10/2020

Ordenador de Despesa:

Manoel Antonio Garcia Palma

Responsável pela Execução Orçamentária

Manoel Antonio Garcia Palma
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

Rafael Silva Reis
Diretor Presidente
MTGÁS



AQS	AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	17502.0001.20.000016-6
------------	---------------------------------------	-------------------------------

Data do Doctº: 10/11/2020

Órgão:

17 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária:

17502 - COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS

Unidade Gestora:

17502.0001 - Geral

Nº PED:

17502.0001.20.000315-9

Nº EMP:

17502.0001.20.000244-8

Nº ELI:

17502.0001.20.000278-4

Nº Processo Orçamentário de Pagamento:

49024/2020

Nº NOBLIST:

*** ** *

Nº DOTLIST:

*** ** *

Tipo de Despesa:

Compras e Serviços

Dotação Orçamentária:

17502.0001.25.122.036.2007.0600.339000000.240.1.1

Elemento de Despesa:

30 - MATERIAL DE CONSUMO

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO BEM POR GRUPO DE PATRIMÔNIO

Grupo	Nome do Grupo de Patrimônio	Valor do Bem	Classificação do Bem
2.89	SUBSISTÊNCIA	233,33	*** ** *

Tipo de Doctº Fiscal:

Nota Fiscal

Nº Doctº Fiscal:

000465

Data de Emissão Doctº Fiscal:

27/10/2020

Data de Atesto do Doctº Fiscal:

05/11/2020

Código do Credor:

2019.06673-9

Credor:

DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ:

33.823.751/0001-67

Município UF:

Cuiabá/MT

Histórico:

Aquisição de material de consumo sendo, café, açúcar e chá mate.

Valor da Aquisição:

*** 233,33

DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS
CENTAVOS *** ** *

*** ** *

Observação:

Situação - Aquisição de Bens Patrimoniais (AQS) normal



ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



MISSÃO: Distribuição de Gás Natural Veicular.

ANEXO IV	
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇO Nº. 205/2020	
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SETOR REQUISITANTE:	Gerente Adm. e Financeiro - Mtgás.
RESPONSÁVEL:	Marcia Victor de Matos
PROTOCOLO SOB Nº:	420034/2020
OBJETO:	Descrição do processo original serviço a ser pago conforme Ordem de Fornecimento n.º-----2020, PED nº. 17502.0001.10.000315-9 EMPENHO nº. 17502.0001.20.000244-8 Fatura. 000.000.465

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO PAGAMENTO: Solicitamos o pagamento, do Credor **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, referente aquisição de café, açúcar e chá mate, mês de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 233,33 (duzentos e trinta e três reais e trinta e tres centavos)**. Dados:

Credor:	1994.44158-8
Forma de Pagamento:	Fatura.
Valor:	R\$ 233,33

Cuiabá, 10 de novembro de 2020.

Assinatura do requisitante:	 Marcia Victor de Matos Gerente Adm. Financeiro MTGÁS
Recebido em: ____/____/2020	DIRETORIA EXECUTIVA: <input checked="" type="checkbox"/> de acordo <input type="checkbox"/> desfavorável Manoel Antonio Garcia Palma Diretor Adm. e Financeiro MTGÁS
Despacho do Ordenador de Despesas:	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo <input type="checkbox"/> Desfavorável Rafael Silva Reis Diretor Presidente MTGÁS
Motivo:	
Observação:	

**Estado de Mato Grosso**

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



LIQ		LIQUIDAÇÃO		17502.0001.20.000279-1	
Nº EMP: 17502.0001.20.000244-8			Data do Doctº: 10/11/2020		
Nº PED: 17502.0001.20.000315-9			Data para pagamento: 16/11/2020		
Nº CAD:		Nº NOBLIST:		Nº DOTLIST:	
Órgão: 17 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico					
Unidade Orçamentária: 17502 COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS					
Unidade Gestora: 17502.0001 Geral					
Data de Liberação: *****			Liberador de Pagamento: *****		
Liquidação Escritural: Não		Regularização: Não		Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.0600.339000000.240.1.1	
Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO			Elemento - Exercícios Anteriores: *****		
Nº NEX:*****					
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)		Código Bancário: 00777.00000		Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4	
Valor Liquidação: *** 233,33		DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS *****			
Histórico: Pagamento ref. aquisição de material de consumo sendo café, açúcar e chá mate mês outubro/2020.					
Código do credor: 2019.06673-9		Credor: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA			
CPF/CNPJ: 33.823.751/0001-67		Município UF: Cuiabá - MT		Nº Processo Orçamentário de Pagamento 49024/2020	
Nº Processo Financeiro de Pagamento *****					
Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente (mesmo banco da conta pagadora)					
Banco + Agência + C/C: 001.4042.000000000106060-0					

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *****		Data de Início da Viagem: *****	
		Data de Retorno da Viagem: *****	

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: *****		Término da vigência: *****	
Nº Convênio: *****			

CONTROLE DE SALDO EM LIQUIDAÇÃO

Valor total do empenho (R\$) *** 646,20	Saldo em liquidação (R\$) *** 233,33	Esta liquidação (R\$) *** 233,33	Saldo em liquidação atual (R\$) *** 0,00
---	--	--	--

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

IRRF (R\$): *** 0,00	ISS município (R\$) *** 0,00	Município: *****	
INSS (R\$): *** 0,00	MTPREV (R\$): *** 0,00	Outras consignações (R\$): *** 0,00	

Observações: Indicativo de Situação da LIQ:LIQ Normal